

MANUAL DA
Assembleia
2026

SOMOS LÍDERES
NA TRANSIÇÃO
ENERGÉTICA JUSTA



O BRASIL É A NOSSA ENERGIA

Sumário

Convite	5
Edital de Convocação	8
Orientações para Participação	14
Orientações para Participação na Assembleia	14
Orientações para votar via Boletim de Voto a Distância.....	21
Proposta da Administração	28
Assembleia Geral Ordinária	28
ITEM I - Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.....	28
ITEM II - Proposta de Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2026.....	29
ITEM III - Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2025.....	30
ANEXO I – Destinação do Lucro Líquido	32
ITEM IV - Proposta de fixação de 11 (onze) membros para o Conselho de Administração	38
ITEM V - Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração	39
ANEXO II - Candidatos indicados pelo acionista controlador e candidata eleita pelos empregados para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras	40
ANEXO III - Candidatos indicados pelos acionistas não controladores para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras	50





ITEM VI - Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos.....	60
ITEM VII - Eleição do Presidente do Conselho de Administração	61
ITEM VIII - Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal.....	62
ITEM IX - Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.....	63
ANEXO IV - Candidatos indicados pelo acionista controlador para o cargo de Conselheiro Fiscal da Petrobras	64
ANEXO V - Candidatos indicados pelos acionistas não controladores para o cargo de Conselheiro Fiscal da Petrobras	71
ITEM X - Fixação da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração.....	78



Convite



CONVITE

Prezado(a)s acionistas,

Temos o prazer de convidá-lo(a)s para participar da Assembleia Geral Ordinária (“AGO” ou “Assembleia”) da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras” ou “Companhia”) a ser realizada, de modo parcialmente digital, conforme abaixo:



Data: 16 de abril de 2026

Horário: 14 horas (horário de Brasília)

Local:

– **Participação presencial:** Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro.

– **Participação remota:** por meio de plataforma digital ou via Boletim de Voto a Distância.

Todas as informações necessárias para que o(a)s senhor(a)s participem da Assembleia e exerçam seu direito de voto se encontram disponíveis neste **Manual da Assembleia** (“Manual”), do qual constam as Propostas da Administração e as orientações para participação e votação na Assembleia.

A Companhia apresenta abaixo a ordem do dia com as matérias que serão deliberadas durante a Assembleia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- I. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;*
- II. Proposta de Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2026;*
- III. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2025;*
- IV. Proposta de fixação de 11 (onze) membros para o Conselho de Administração;*
- V. Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, caso aprovado o item IV acima, dentre os quais necessariamente 1 (um) cargo será preenchido por representante dos empregados da Petrobras, eleito pelo voto direto de seus pares em eleição já realizada em 2025, conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; 1 (um) membro será escolhido pelos acionistas ordinaristas minoritários, em processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo); e 1 (um) membro será escolhido pelos titulares de ações preferenciais, também em processo de eleição em separado;*
- VI. Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;*
- VII. Eleição do Presidente do Conselho de Administração;*
- VIII. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;*

- IX. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, caso aprovado o item VIII acima, dentre os quais 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado; e*
- X. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.*

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

A Petrobras informa que a área de Relações com Investidores está disponível para esclarecimento de dúvidas dos seus acionistas sobre a Assembleia por meio do e-mail assembleias@petrobras.com.br.

Contamos com a sua participação!

Edital



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

CNPJ 33.000.167/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras” ou “Companhia”) vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária (“AGO” ou “Assembleia”)**, a ser realizada no dia 16 de abril de 2026, às 14 horas (horário de Brasília), **sob a forma parcialmente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), ou seja, **os acionistas poderão participar da Assembleia remotamente (por meio de plataforma digital disponibilizada pela Companhia ou via Boletim de Voto a Distância) ou presencialmente**, neste último caso, comparecendo ao **Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras**, localizado na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 1º subsolo, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- I. *Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;*
- II. *Proposta de Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2026;*
- III. *Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2025;*
- IV. *Proposta de fixação de 11 (onze) membros para o Conselho de Administração;*
- V. *Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, caso aprovado o item IV acima, dentre os quais necessariamente 1 (um) cargo será preenchido por representante dos empregados da Petrobras, eleito pelo voto direto de seus pares em eleição já realizada em 2025, conforme § 1º do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; 1 (um) membro será escolhido pelos acionistas ordinaristas minoritários, em processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo); e 1 (um) membro será escolhido pelos titulares de ações preferenciais, também em processo de eleição em separado;*
- VI. *Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos;*
- VII. *Eleição do Presidente do Conselho de Administração;*
- VIII. *Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal;*
- IX. *Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, caso aprovado o item VIII acima, dentre os quais 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) membro e respectivo suplente serão indicados pelos titulares de ações preferenciais, ambos por meio do processo de eleição em separado; e*
- X. *Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.*

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81, a Petrobras informa que a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras, possibilitando maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia.

Assim, a participação do acionista poderá ser:

- (a) por meio remoto, via **Boletim de Voto a Distância** (“**Boletim**” ou “**BVD**”), cujo modelo se encontra disponível nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e com os prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, consoante o art. 27, II, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CVM 81, a ser enviado conforme indicado na seção “**Orientações para Participação na Assembleia**” do Manual da Assembleia;
- (b) por meio remoto, via **plataforma digital**, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, caso em que o acionista poderá, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 81: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente pelo acionista por meio do BVD serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital; ou
- (c) **presencial**, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, portando os documentos indicados na seção “**Orientações para Participação na Assembleia**” do Manual da Assembleia, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o BVD; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente pelo acionista por meio do BVD serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos dos artigos 126 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável.

Os acionistas que pretenderem participar da Assembleia **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverão se credenciar **até às 23:59 horas** (horário de Brasília) **do dia 14 de abril de 2026** por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, enviando os documentos listados a seguir na seção “**Documentação**”, bem como nas “**Orientações para Participação na Assembleia**”, do Manual da Assembleia. Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia da Assembleia, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la a partir das 11 horas (horário de Brasília), no local onde a reunião será realizada.

O acionista que tenha se credenciado para participar da Assembleia via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício Senado da Petrobras no dia da Assembleia para participação presencial, deverá apresentar os documentos exigidos para fins de identificação e representação, conforme previamente definidos na seção “**Documentação**” do Manual da Assembleia. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação na Assembleia, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente à Assembleia, ainda poderá utilizar a plataforma digital para proferir os seus votos, mas não terá acesso à videoconferência.

As instruções detalhadas referentes a todas as formas de participação constam das seções “**Orientações para Participação na Assembleia**” e “**Orientações para Votar via Boletim de Voto a Distância**”, e do Manual da Assembleia como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial e por meio remoto, via plataforma digital ou via BVD.

Acionista Pessoa Física:

- (a) identificação válida com foto (original ou cópia certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade – RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN; (ii) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM; (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais – por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou (v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81;
- (c) o procurador de um acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação, incluindo nomeação por procuração, que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, exceto inglês e espanhol, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notariação, a consularização e o apostilamento. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital; e
- (d) em caso de participação por meio remoto via plataforma digital, o acionista deverá indicar o *e-mail* para credenciamento na plataforma e consequente participação na Assembleia.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento:

- (a) identificação válida com foto (original ou cópia certificada) do representante legal. Os seguintes documentos podem ser enviados: (i) RG ou CIN; (ii) RNE ou CRNM; (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Associação Profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais – por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA; ou (v) CNH;
- (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, indicando o número de ações da Companhia de sua titularidade, observado o disposto no § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81;
- (c) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme o caso, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso. No caso de fundo de investimento, (i) cópia do regulamento consolidado em vigor do fundo com número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (ii) cópia do estatuto ou contrato social consolidado em vigor do seu administrador ou gestor, conforme o caso; e (iii) cópia da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es) que representem o administrador ou gestor do fundo ou que têm poderes para nomear seu representante. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, exceto inglês e espanhol, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notariação, a consularização e o apostilamento. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital; e
- (d) em caso de participação por meio remoto via plataforma digital, o acionista deverá indicar o *e-mail* para credenciamento na plataforma e consequente participação na Assembleia.

INFORMAÇÕES GERAIS RELEVANTES

- O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da **adoção do voto múltiplo** para eleição dos membros do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária é de **5% (cinco por cento) do capital votante** (5% das ações ordinárias), conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas **até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até as 14 horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026**, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S.A.
- Conforme § 2º do artigo 34 da Resolução CVM 81, nas hipóteses em que não houver candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim fica sem efeito.
- Nos termos do inciso II do § 4º c/c § 6º todos do artigo 141 da Lei das S.A., os acionistas detentores de ações preferenciais que pretenderem exercer o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em votação em separado deverão representar em conjunto, no mínimo, um quórum de 10% (dez por cento) do capital social presente na Assembleia, além de comprovar a titularidade ininterrupta da sua participação acionária desde 16 de janeiro de 2026.
- Acionistas titulares de ações ordinárias que utilizarem suas ações para votar na eleição em separado para membro do Conselho de Administração, não poderão utilizá-las para votar na eleição de membros do Conselho de Administração, seja na eleição por chapa ou na eleição pelo processo de voto múltiplo (caso adotado).
- Na forma dos artigos 141, § 7º, da Lei das S.A. e 19, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em igual número ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no artigo 18 do Estatuto.
- O exercício do direito de voto no caso do empréstimo de ações ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que o referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação na Assembleia.

IMPORTANTE

A Companhia informa que as orientações fornecidas sobre o Boletim de Voto a Distância no Manual da Assembleia, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância, visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim. O acionista que optar por utilizá-lo é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado e enviado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).



Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

Bruno Moretti

Presidente do Conselho de Administração

Orientações para Participação



ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

1. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Conforme informado no Edital de Convocação, a Assembleia será realizada no dia 16 de abril de 2026 às 14 horas (horário de Brasília), de modo parcialmente digital, conforme estabelece o artigo 43 do Estatuto Social da Petrobras.

Assim, a participação do acionista poderá ser:

- a) por meio remoto via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim" ou "BVD"), cujo modelo está disponível nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), e com os prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, consoante o art. 27, II, alíneas "a", "b" e "c" da Resolução CVM 81, a ser enviado:
- (i) pelo acionista **diretamente à Companhia**, para o sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, excluída a possibilidade de envio do Boletim por correio postal ou eletrônico, conforme § 7º do artigo 27 da Resolução CVM 81; ou
 - (ii) por transmissão de instruções de preenchimento **para prestadores de serviço habilitados** (custodiantes, escrituradores ou depositário central), na forma do artigo 27, II, alíneas "a", "b" e "c" da Resolução CVM 81.

▶ Sem prejuízo das orientações desta seção, para instruções adicionais específicas de participação e votação via BVD, solicitamos que o acionista consulte a seção "Orientações para Votar via Boletim de Voto a Distância" deste Manual da Assembleia ("Manual").

▶ Somente custodiantes e escrituradores que sejam participantes de depositário central podem prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim.

⚠ A Companhia informa que as orientações fornecidas sobre o Boletim de Voto a Distância no Manual da Assembleia, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância, visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim. O acionista que optar por utilizá-lo é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado e enviado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas ou para consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

b) por meio remoto via **plataforma digital** disponibilizada pela Companhia no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, nos termos da Resolução CVM 81, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no dia, horário e local referidos na seção “Convite” deste Manual e no Edital de Convocação da Assembleia; e

c) **presencial**, nos termos da Resolução CVM 81, comparecendo **pessoalmente ou por procurador devidamente constituído**, no dia, horário e local referidos na seção “Convite” deste Manual e no Edital de Convocação da Assembleia.



Participação presencial ou via plataforma digital

O acionista que desejar participar da Assembleia **presencialmente** ou **via plataforma digital** deverá se credenciar até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990> acompanhado dos documentos indicados a seguir no item “**2. Documentação**” e no Edital de Convocação da Assembleia. **As solicitações feitas após o referido prazo serão desconsideradas.**

Somente para aqueles que optarem por participar **presencialmente**, a apresentação da documentação descrita abaixo poderá ser feita, excepcionalmente, até o dia da Assembleia, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la a partir das 11 horas (horário de Brasília), no local onde a Assembleia será realizada.

O acionista que desejar participar da Assembleia **via plataforma digital** ou **presencialmente** poderá:

- simplesmente participar da Assembleia, mesmo que tenha enviado o Boletim; ou
- participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente pelo acionista por meio do Boletim serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via plataforma digital ou presencialmente, conforme o caso.

O acionista que tenha se credenciado para participar da Assembleia via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer ao Auditório 1 do Edifício do Senado da Petrobras no dia da Assembleia para participação presencial, deverá apresentar os documentos exigidos para fins de identificação e representação, conforme previamente definidos no item “**2. Documentação**” deste Manual, nos termos dos artigos 126 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e 13 do Estatuto Social da Petrobras. Nesse caso, o acionista concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação na Assembleia.

2. DOCUMENTAÇÃO

Abaixo estão listados os documentos necessários, conforme aplicável, para participação do acionista (inclusive acionistas estrangeiros) na Assembleia, seja qual for a modalidade de participação escolhida – presencial e por meio remoto, via plataforma digital ou via BVD.

Legenda:

- PF: pessoa física (PF)
- Proc PF: procurador PF
- Rep PJ: representante pessoa jurídica (PJ)
- Proc PJ: procurador PJ
- Rep FI: representante fundo de investimento
- Proc FI: procurador fundo de investimento

 Documentos necessários	PF	Proc. PF	Rep. PJ	Proc. PJ	Rep. FI	Proc. FI
Documento de identidade válido com foto ¹	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Comprovante de titularidade de ações de emissão da Petrobras, expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, observado o disposto no §5º do art. 6º da Resolução CVM 81	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Em caso de participação por meio da plataforma digital, indicar e-mail para credenciamento na plataforma e consequente participação na Assembleia	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado em vigor com número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso			✓	✓		
Documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação de seus(s) conselheiro(s) ou diretor(es) e a ata de sua eleição, conforme o caso			✓	✓		
Cópias (i) do regulamento consolidado em vigor do fundo com CNPJ; (ii) do estatuto ou contrato social consolidado em vigor do seu administrador ou gestor, conforme o caso; (iii) da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es) que representem o administrador ou gestor do fundo ou que têm poderes para nomear seu representante					✓	✓
Se por procurador, documentos comprobatórios de representação, incluindo nomeação por procuração, que atendam ao disposto no artigo 126 da Lei das S.A. ²		✓		✓		✓

1) Original ou cópia certificada dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN; Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM; passaporte; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; ou Carteira de associação profissional ou órgão de classe aceita como identificação civil para os fins legais (como OAB, CRM, CRC e CREA).

2) Ver item abaixo "Participação por procuração" para informações adicionais.

Os documentos em inglês e espanhol não necessitam de tradução. Caso estejam em algum outro idioma, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não serão necessárias a notariação, a consularização e o apostilamento.

Participação por procuração

O acionista poderá participar da Assembleia por meio de procurador devidamente constituído, observado o disposto nos artigos 126, § 1º, da Lei das S.A. e 13 do Estatuto Social da Petrobras.

O acionista pessoa física poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, sendo que, no caso das Assembleias realizadas pela Petrobras (companhia aberta) o procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

O acionista pessoa jurídica poderá ser representado na Assembleia por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, se for o caso, com a respectiva procuração emitida há menos de 1 (um) ano, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), não sendo necessário esse mandatário ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como a notariação, a consularização e o apostilamento de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>.

Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital, de forma a garantir sua autoria e integridade.

Caso os documentos comprobatórios de representação do acionista estejam em língua estrangeira, observar que: (a) documentos em inglês e espanhol estão dispensados de tradução; e (b) documentos em outros idiomas deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas estão dispensados de notariação, consularização e apostilamento.



Detentores de *American Depositary Receipts*

Os detentores de *American Depositary Receipts* serão representados pelo **JP Morgan Chase Bank NA**, na qualidade de instituição depositária desses títulos, nos termos do *Deposit Agreement* celebrado com a Companhia. As entidades ou pessoas que sejam detentores de *American Depositary Receipts* no momento da realização da Assembleia não poderão votar por meio de Boletim de Voto a Distância, plataforma digital ou presencialmente. O voto de tais entidades ou pessoas será colhido por meio dos *Proxy Cards* distribuídos diretamente pela instituição depositária para os titulares daqueles títulos. Somente estarão aptos a votar os detentores de *American Depositary Receipts* que sejam detentores destes recibos perante a *New York Stock Exchange* (NYSE) em **19 de março (record date)**.

Na eventualidade de ser adotado o processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, as abstenções dos detentores de *American Depositary Receipts* não serão computadas no processo de definição do número de votos necessário para garantir a eleição de um membro do Conselho.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES

- Com base no disposto no artigo 6º, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81, não será admitida a participação presencial na Assembleia ou o acesso à plataforma digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários na forma e nos prazos estabelecidos neste Manual.
- O acionista que tenha enviado o Boletim também poderá participar da Assembleia presencialmente ou via plataforma digital, contanto que esteja **devidamente credenciado e cadastrado**, em ambos os casos, mediante entrega dos documentos de participação necessários, conforme detalhado anteriormente nos itens 1 e 2 desta seção e no Edital de Convocação da Assembleia.

- Com o objetivo de organizar os trabalhos, no início da Assembleia, isto é, antes da deliberação dos itens da Ordem do Dia, a Companhia concederá a oportunidade para que os acionistas que tenham enviado o Boletim e que também tenham se habilitado para participar presencialmente ou via plataforma digital cancelem, pela plataforma digital, sua participação via Boletim, tornando-os aptos a participar e votar durante a Assembleia. Aqueles que tenham enviado o Boletim e, findo o prazo determinado para cancelar a participação via Boletim, não se manifestem, poderão apenas participar da Assembleia sem alterar os votos previamente registrados.
- Acionistas titulares de ações ordinárias que utilizarem suas ações para votar na eleição em separado para membro do Conselho de Administração não poderão utilizá-las para votar na eleição de membros do Conselho de Administração, seja na eleição por chapa ou na eleição pelo processo de voto múltiplo (caso adotado).
- Na forma dos artigos 141, § 7º, da Lei das S.A., e 19, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em igual número ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no artigo 18 do Estatuto.
- O exercício do direito de voto, no caso do empréstimo de ações, ficará a cargo do tomador do empréstimo, exceto se o contrato firmado entre as partes dispuser de forma diversa, hipótese em que referido instrumento contratual deverá ser disponibilizado à Petrobras durante a fase de credenciamento para participação na Assembleia.
- Os acionistas que participarem presencialmente ou por meio da plataforma digital na Assembleia autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações, dados e/ou imagens constantes da gravação dessa Assembleia para: (a) registro da possibilidade de manifestação e de visualização a documentos apresentados durante a Assembleia; (b) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (c) registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes; (d) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (e) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL

- O acionista que desejar participar da Assembleia via plataforma digital deverá se credenciar, nos prazos e condições estabelecidos neste Manual, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, cadastrando suas credenciais de acesso (login e senha) na plataforma digital e fornecendo a documentação solicitada pela Companhia. No citado endereço eletrônico, estará disponível o manual da plataforma digital, com as orientações detalhadas para sua utilização.
- Efetuado o cadastro, após verificação da documentação pela Petrobras, o acionista receberá um *e-mail* informando se seu cadastro foi aprovado ou reprovado. Em caso de reprovação, será indicado o motivo, para eventuais ajustes pelo acionista. Caso seja necessário reapresentar alguma documentação, o acionista poderá atualizar seu cadastro e reenviar os documentos solicitados pela Companhia, respeitando o prazo de até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026.
- Ainda que não tenha recebido um *e-mail* informando se o cadastro foi aprovado ou reprovado, o acionista poderá, a qualquer momento, acessar a plataforma digital com suas credenciais de acesso, para checar o *status* do seu cadastro. Caso o acionista não tenha recebido uma resposta sobre o *status* de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia, ou seja, até às 14 horas (horário de Brasília) de 15 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a área de Relacionamento com Investidores da Petrobras, por meio do correio eletrônico assembleias@petrobras.com.br para mais esclarecimentos.

- A plataforma digital permite o credenciamento em dois diferentes perfis, a saber: acionista ou procurador/representante, cada qual com suas respectivas exigências documentais, conforme orientado no item “2. Documentação” dessa seção.
- No dia da Assembleia, a participação do acionista se dará por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, com as credenciais de acesso (login e senha) cadastradas na plataforma digital, que são individuais e intransferíveis. Após acessar a plataforma digital, no painel da Assembleia, o acionista deverá clicar no botão “Acessar videoconferência” para acessar a Assembleia ao vivo e aguardar o início da Assembleia.
- O acionista que tenha se credenciado para participar da Assembleia via plataforma digital e, posteriormente, decida comparecer presencialmente, concorda que não fará jus a acessos simultâneos ou alternados às formas de participação na Assembleia, sendo certo que, caso o acionista compareça presencialmente à Assembleia, ainda poderá utilizar a plataforma digital para proferir os seus votos, mas não terá acesso à videoconferência.
- Para votar na plataforma virtual, o acionista deverá acessar o item “Pautas” e registrar o seu voto em cada uma das deliberações da Ordem do Dia. Não será computado como voto qualquer manifestação feita por escrito na plataforma.
- Não será permitido o ingresso de quaisquer pessoas na Assembleia na plataforma digital, independentemente da realização do cadastro, após o horário previsto para o início dos trabalhos da Assembleia. A Petrobras também recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso e a familiarização com o sistema da plataforma digital.
- O acionista credenciado na plataforma digital se compromete a: (a) utilizar o seu acesso individual única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (b) não transferir ou divulgar suas credenciais de acesso (login e senha) à plataforma digital a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo as mesmas intransferíveis; e (c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo e/ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.
- A Petrobras recomenda que os acionistas credenciados para participação digital na Assembleia, previamente à data de sua realização, façam testes e se familiarizem com a plataforma digital para evitar a ocorrência de incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a plataforma e/ou outros problemas de qualquer natureza com a sua utilização no dia da Assembleia.
- A Petrobras não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais e/ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras questões alheias ou externas à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia.

5. MANIFESTAÇÃO DO ACIONISTA DURANTE A ASSEMBLEIA

Após a exposição de cada matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia, o acionista poderá se manifestar pessoalmente, se estiver presente na Assembleia, ou por meio da plataforma digital, caso tenha optado por participar remotamente.

O acionista que estiver participando remotamente deverá realizar a sua inscrição para manifestação através do ícone “Q&A - Perguntas e Respostas” disponível na plataforma digital, registrando, por escrito, o pedido para falar, indicando o nome completo e em relação a qual item/assunto da pauta pretende falar. Somente serão considerados inscritos para se manifestar os acionistas que observarem esse procedimento. O acionista que pedir a palavra no espaço destinado ao “Bate-Papo” ou pelo ícone “Levantar a mão” não terá seu pedido de manifestação considerado.



A palavra será concedida na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa, garantindo o bom andamento dos trabalhos na Assembleia. O Presidente da Mesa da Assembleia poderá estabelecer um tempo máximo para a manifestação de cada acionista presente ou devidamente representado na Assembleia.

Ao acionista que estiver participando remotamente, quando lhe for concedida a palavra, seu áudio será aberto pela equipe de apoio da Assembleia e o acionista poderá se manifestar. Para que a sua fala seja devidamente registrada é fundamental que: (i) em primeiro lugar, o acionista ou seu representante declare seu nome e/ou denominação completo(a); e (ii) em segundo lugar, o acionista ou seu representante prossiga, no tempo disponibilizado, com a manifestação verbal pertinente (caso necessário); e (iii) em terceiro lugar, no caso de procuradores que representem vários acionistas, que o procurador identifique o respectivo CNPJ ou CPF pelo qual esteja se manifestando, conforme o caso.

ORIENTAÇÕES PARA VOTAR VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA



Os acionistas que pretendem utilizar o Boletim de Voto a Distância (“Boletim” ou “BVD”) como meio para o exercício do direito de voto devem ler também a seção “Orientações para Participação na Assembleia”, que contém orientações gerais para todas as formas de participação nessa Assembleia, além desta seção que fornece orientações adicionais específicas para o BVD.



Atenção

A Companhia informa que as orientações fornecidas sobre o Boletim de Voto a Distância no Manual da Assembleia, bem como no próprio Boletim de Voto a Distância visam a auxiliar os acionistas no preenchimento do Boletim. O acionista que optar por utilizá-lo é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado e enviado: seja direta (nos endereços eletrônicos da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de instruções de preenchimento para o seu custodiante, para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, para o depositário central no qual as ações de emissão da Companhia estejam depositadas ou para as consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas).

1. ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DO BOLETIM

O Boletim está disponível nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), e com os prestadores de serviços aptos à coleta e à transmissão de instruções de preenchimento do BVD, consoante disposto no art. 27, II e alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução CVM 81. É imprescindível que o acionista atente para as instruções aplicáveis em cada caso, para o correto preenchimento e envio do BVD.

Formas de envio

O acionista que exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81, poderá optar entre:

- (i) preencher e enviar o Boletim **diretamente à Companhia**, para o sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, excluída a possibilidade de envio do Boletim por correio postal ou eletrônico, conforme § 7º do artigo 27 da Resolução CVM 81; ou
- (ii) transmitir as instruções de preenchimento para os **prestadores de serviços habilitados** (custodiantes, escrituradores ou depositário central), na forma do artigo 27, II, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CVM 81, de acordo com as orientações a seguir:



Prazo de envio do Boletim

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá realizar a entrega do Boletim para a Companhia ou para os prestadores de serviços habilitados até **4 (quatro) dias** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo mais extenso for estabelecido pelo prestador de serviço habilitado selecionado. **O Boletim enviado após o referido prazo será desconsiderado.**

Caso o acionista opte por entregar o Boletim:

- (i) **diretamente à Petrobras**, este deverá estar acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos necessários, conforme as informações detalhadas no item “2. Documentação” da seção “Orientações para Participação na Assembleia” deste Manual.
- (ii) **por meio de prestadores de serviços habilitados**, poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim:
 - para o seu **agente de custódia**, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
 - por meio do **Banco Bradesco**, instituição que administra o sistema de ações escriturais da Petrobras, **caso possua ações custodiadas no sistema escritural**. Nesse caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco em território nacional para entregar o BVD, devidamente preenchido. Em caso de dúvidas, o Banco Bradesco dispõe de atendimento a acionista pelo telefone 0800 701 1616, ou pelo e-mail bcsf.escrituracao@bradesco.com.br. Ressalta-se, contudo, que o referido e-mail não aceitará o recebimento de BVD, tratando-se de mero canal para saneamento de dúvidas; ou
 - diretamente para o **depositário central** (central depositária da B3).



Caso opte por transmitir seus votos por um dos prestadores de serviços habilitados, o acionista **deverá entrar em contato diretamente com o prestador de serviço** selecionado, a fim de verificar os procedimentos e as regras determinadas e os documentos por ele exigidos para a transmissão de instruções de preenchimento do Boletim.



Atenção

Os prestadores de serviços habilitados podem exibir os itens do Boletim de diferentes maneiras, de acordo com seus próprios sistemas. Em caso de dúvidas, orienta-se que sejam consultados os Boletins disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e que, caso necessário, seja contatado o seu prestador de serviços habilitado ou a Petrobras diretamente, por meio do correio eletrônico assembleias@petrobras.com.br.

2. VALIDAÇÃO DO BOLETIM RECEBIDO PELA COMPANHIA



O Boletim será desconsiderado pela Companhia, caso não venha acompanhado dos documentos necessários previstos no item “2. Documentação” da seção “Orientações para Participação na Assembleia” deste Manual, conforme aplicável.

- É imprescindível que o Boletim seja corretamente preenchido com o nome completo do acionista, no caso de pessoa física, ou denominação social, no caso de pessoa jurídica, respectivamente acompanhado do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), além de um endereço de correio eletrônico para contato.
- Para que seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados na Assembleia, o Boletim deverá:
 - (i) estar assinado pelo acionista ou o seu representante legal (o Boletim assinado de forma física deverá ter todas as suas páginas rubricadas e a firma reconhecida, e, caso o acionista opte pela assinatura digital, deverá fazê-lo mediante certificado digital, sem a necessidade de rubricar as páginas);
 - (ii) estar acompanhado dos documentos que permitam a sua participação na Assembleia, conforme as instruções da seção “Orientações para Participação na Assembleia” contidas neste Manual; e
 - (iii) ser apresentado com o nome ou denominação social de um **único acionista** (CPF ou CNPJ) por Boletim.
- A partir do recebimento do Boletim pela Petrobras, a Companhia tem até 3 (três) dias para comunicar ao acionista (i) que o preenchimento do Boletim e os documentos enviados estão corretos e que, portanto, os votos serão considerados válidos; ou (ii) que há necessidade de retificação e reenvio do BVD e/ou dos documentos que o acompanham, observado o prazo de recebimento de até **4 (quatro) dias** antes da data de realização da Assembleia.
- Caso tenha optado por enviar o Boletim diretamente à Petrobras, o acionista será informado da rejeição do seu Boletim, se for o caso, por meio do endereço de correio eletrônico por ele indicado. O acionista também poderá, a qualquer momento, acessar a plataforma digital com suas credenciais de acesso, para checar o *status* do Boletim enviado.
- Independentemente do método de envio escolhido (pelos prestadores de serviços habilitados ou diretamente para a Petrobras), é recomendável que o acionista encaminhe o Boletim juntamente com os documentos necessários com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação e eventual retorno com motivos para retificação, correção e reapresentação de documentos ainda dentro do prazo estipulado de recebimento. Após a referida data, eventuais Boletins que sejam recebidos ou que estejam incompletos ou com documentação pendente serão desconsiderados.

Divergências no BVD

- Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, **a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer**, conforme previsto na Resolução CVM 81.
- Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, **a instrução de voto proveniente do escriturador irá prevalecer**, conforme previsto na Resolução CVM 81.

3. ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO VIA BVD

Os candidatos indicados pelo acionista controlador e os candidatos indicados pelos acionistas minoritários, observados os termos e os prazos estabelecidos na Resolução CVM 81, constarão do BVD e serão objeto de divulgação pela Petrobras por meio de comunicado ao mercado.

Ressalta-se que, conforme o artigo 37, inciso I da Resolução CVM 81, os acionistas podem incluir candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no BVD, desde que atendam aos percentuais mínimos de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da Resolução CVM 81.

Caso a Companhia receba indicação de candidato ao Conselho de Administração ou candidato ao Conselho Fiscal após a data-limite de 25 (vinte e cinco) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, essas indicações não constarão no Boletim. Todavia, essas indicações serão divulgadas pela Petrobras por meio de comunicado ao mercado e tais indicados poderão se tornar candidatos, observada a governança da Companhia.

Reitera-se aos acionistas que os titulares de ações ordinárias que utilizarem suas ações para votar na **eleição em separado** para membro do Conselho de Administração **não poderão utilizá-las para votar na eleição geral de membros do Conselho de Administração, seja na eleição por chapa ou na eleição pelo processo de voto múltiplo** (caso adotado).

Instruções do BVD

A eleição do Conselho de Administração no BVD está estruturada da seguinte forma:

a) Eleição em separado dos indicados por acionistas detentores de ações preferenciais

Itens 5 e 6

b) Eleição pelo sistema de chapa (caso o voto múltiplo não seja adotado)

Item 7: o acionista pode votar ("APROVAR", "REJEITAR" ou "ABSTER-SE") em relação à chapa constante do BVD.

Item 8: o acionista que aprovou a chapa no item 7 deve indicar se deseja ou não manter seu voto na chapa escolhida, caso venha a ocorrer mudança nos candidatos que compõem a chapa do BVD. O voto "SIM" neste item 8 significa que o acionista continuará votando na chapa, mesmo que um ou mais nomes sejam alterados.

c) Pedido de adoção de voto múltiplo pelo acionista

Item 11: o acionista pode votar ("SIM", "NÃO" ou "ABSTER-SE") em relação ao pedido de adoção do voto múltiplo, conforme a seção "**Instruções para o Voto Múltiplo**" abaixo.

d) Eleição pelo processo de voto múltiplo, caso seja adotado

A eleição por chapa perde o efeito e haverá 8 (oito) vagas em disputa para o Conselho, em que tanto os indicados pelo acionista controlador quanto os indicados por acionistas minoritários poderão receber votos individualmente.

Item 12: o acionista deve indicar se pretende distribuir os votos igualmente entre todos os candidatos do BVD e poderá votar no item 13, conforme a seção "**Instruções para o Voto Múltiplo**" abaixo.

Item 13: o acionista poderá indicar os candidatos para os quais ele quer distribuir seus votos igualmente ou definindo os percentuais de forma individual, conforme a seção "**Instruções para o Voto Múltiplo**" abaixo.

Instruções para o Voto Múltiplo

Em relação ao voto múltiplo via BVD, importante destacar que:

- A eleição dos membros do Conselho de Administração, a princípio, ocorre pelo sistema de chapa (itens 7 e 8), porém o acionista que desejar poderá solicitar a adoção do voto múltiplo, aprovando o item 11 no BVD (“SIM”) para que os votos possam ser alocados de forma individual entre os candidatos. Caso o acionista vote “NÃO” ou “ABSTER-SE”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo.
- Caso seja alcançado o percentual mínimo de participação no capital social de 5% (cinco por cento) do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição, o processo de voto múltiplo será adotado. Nesse caso, a votação por chapa de candidatos indicados pelo acionista controlador perderá efeito (item 7) e a eleição ocorrerá mediante a alocação de votos em cada um dos candidatos (itens 12 e 13). Tanto os candidatos indicados pelo acionista controlador quanto os indicados por acionistas minoritários poderão receber votos individualmente.
- Dessa forma, o acionista que deseja que os seus votos sejam contados para a eleição dos membros do Conselho de Administração deverá alocar seus votos (a seu critério) nos itens 12 e 13, mesmo que tenha votado contra a adoção da eleição por voto múltiplo no item 11. Caso contrário, o acionista não participará da eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo.
- Em relação aos itens 12 e 13, que só são considerados caso o processo de voto múltiplo seja adotado, o acionista poderá:
 - (i) optar por distribuir os seus votos igualmente somente entre candidatos indicados, votando “SIM” no item 12 e indicando todos os candidatos para os quais deseja distribuir os seus votos proporcionalmente no item 13;
 - (ii) optar por atribuir um percentual específico dos seus votos nos candidatos de sua preferência, votando “NÃO” no item 12 e utilizando o item 13 para indicar os candidatos de sua preferência e alocar os respectivos percentuais para cada candidato indicado. **Caso a soma dos percentuais indicados seja superior ou inferior a 100%, os votos serão desconsiderados.**
 - (iii) optar por votar “ABSTER-SE” no item 12, hipótese na qual não participará da eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo do voto múltiplo.

Acionistas que votem por meio de sistemas de terceiros devem verificar se referidos sistemas são compatíveis com a inserção de números percentuais para cada candidato. Em caso negativo, o acionista deve questionar o terceiro responsável pelo sistema acerca do procedimento a ser adotado para que os percentuais numéricos sejam devidamente processados.

Esclarecemos que, na forma dos artigos 141, § 7º, da Lei das S.A., e 19, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem a prerrogativa de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.



Todas as informações necessárias para o preenchimento no Boletim dos itens relacionados à eleição para membros do Conselho de Administração estão detalhadas no próprio BVD, que está disponível nos endereços eletrônicos da Petrobras (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

Para esclarecer qualquer dúvida ou obter mais informações sobre como exercer seu voto via BVD, o acionista deverá entrar em contato com o prestador de serviços habilitado ou com a área de Relacionamento com Investidores da Petrobras, por meio do correio eletrônico: assembleias@petrobras.com.br.

Proposta da Administração





PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores(as) acionistas,

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 81, a Administração da Companhia submete à apreciação de V.Sas. as seguintes propostas relativas às matérias incluídas na Ordem do Dia da Assembleia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ITEM I - Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2025, estão disponíveis no *site* da Petrobras, nestes endereços:

<https://www.investidorpetrobras.com.br/apresentacoes-relatorios-e-eventos/relatorios-anuais/> e
<https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados/>

Adicionalmente, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, encontram-se neste [link](#).



ITEM II - Proposta de Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2026

O Orçamento de Capital para 2026 da Petrobras contempla investimentos totais de R\$ 114 bilhões (cento e quatorze bilhões de reais), destinando-se aos seguintes segmentos:

- R\$ 83,6 bilhões (oitenta e três bilhões, seiscentos milhões de reais) para Exploração & Produção;
- R\$ 19,9 bilhões (dezenove bilhões, novecentos milhões de reais) para Refino, Transporte e Comercialização;
- R\$ 7,5 bilhões (sete bilhões, quinhentos milhões de reais) para Gás e Energias de Baixo Carbono; e
- R\$ 3,0 bilhões (três bilhões de reais) para Corporativo.

O valor previsto para orçamento de capital será atendido exclusivamente por recursos próprios oriundos dos lucros e caixa gerados pelas operações da Companhia.

Desta forma, com base no artigo 196, da Lei das S.A., o Conselho de Administração da Petrobras está propondo a esta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a aprovação do Orçamento de Capital para 2026, no montante de R\$ 114 bilhões (cento e quatorze bilhões de reais).

ITEM III - Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2025

As Demonstrações Financeiras da Petrobras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentam um lucro líquido de R\$ 110.128.538.405,46.

Com base na legislação societária, bem como no Estatuto Social e na Política de Remuneração aos Acionistas da Companhia, o Conselho de Administração propõe a esta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que o resultado do exercício de 2025 seja destinado conforme a seguir:

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025

	(R\$)
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas da Petrobras	110.128.538.405,46
Dividendos prescritos	828.332.536,70
Lucros acumulados para destinação	110.956.870.942,16
Destinação dos lucros acumulados:	
Reserva de incentivos fiscais	815.526.553,39
Reserva de retenção de lucros	68.905.594.388,77
Dividendos propostos dos lucros acumulados	41.235.750.000,00
Total da destinação dos lucros acumulados	110.956.870.942,16

Visando atender parcialmente o programa anual de investimentos estabelecido no orçamento de capital do exercício de 2026, o Conselho de Administração propõe a manutenção no patrimônio líquido, em reserva de retenção de lucros, do montante de R\$ 68.905.594.388,77.

Propõe ainda, a homologação dos dividendos, que incluem os juros sobre o capital próprio (JCP), de R\$ 41.235.750.000,00, na razão de R\$ 3,19936420 por ação preferencial e ordinária em circulação, conforme abaixo.

DIVIDENDOS PROPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

	(R\$)
Dividendos mínimos obrigatórios	27.328.252.963,02
Dividendos adicionais da parcela remanescente dos lucros acumulados	13.907.497.036,98
Dividendos propostos dos lucros acumulados	41.235.750.000,00
Total dos dividendos propostos pela Administração ⁽¹⁾	41.235.750.000,00

(1) Ações preferenciais (PN) e ordinárias (ON) – R\$ 3,19936420 por ação em circulação em 2025.

Os seguintes aspectos foram considerados na determinação dos dividendos propostos:

- a. Conforme artigo 8º do Estatuto Social da Petrobras, os dividendos a serem distribuídos às ações preferenciais e ordinárias não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício.
- b. O Estatuto Social da Petrobras, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, estabelece prioridade no recebimento do dividendo atribuível à ação preferencial, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculados sobre a parte do capital representado por esta espécie de ação, ou 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior.



c. A Política de Remuneração aos Acionistas estabelece regras para a distribuição de dividendos, buscando garantir a perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos, além de conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos de dividendos aos acionistas. A política encontra-se disponível no *site* da Companhia em:

<https://www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/governanca/>.

A proposta de dividendos do exercício de 2025 contempla o dividendo mínimo obrigatório de R\$ 27.328.252.963,02, equivalente ao percentual de 25% do lucro líquido ajustado, além de dividendos adicionais de R\$ 13.907.497.036,98 oriundos da parcela remanescente dos lucros acumulados do exercício. Essa proposta é superior à prioridade das ações preferenciais e está aderente à política de remuneração aos acionistas.

O Conselho de Administração aprovou antecipações de dividendos com base no resultado de janeiro a setembro de 2025. Essas antecipações foram atualizadas monetariamente pela Selic, desde as datas de pagamento até 31 de dezembro de 2025, e totalizaram R\$ 33.164.450.734,32, equivalentes a R\$ 2,57313512 por ação preferencial e ordinária em circulação.

De forma complementar, o Conselho de Administração está propondo dividendos adicionais de R\$ 8.071.299.265,68, equivalentes a R\$ 0,62622908 por ação preferencial e ordinária em circulação, na forma de juros sobre o capital próprio (JCP), a serem pagos em duas parcelas iguais de R\$ 4.035.649.632,84, nos dias 20 de maio de 2026 e 22 de junho de 2026, com data base da posição acionária em 22 de abril de 2026. Esses dividendos terão os seus valores atualizados monetariamente a partir de 31 de dezembro de 2025 até a data de cada pagamento, de acordo com a taxa Selic.

As informações detalhadas referentes à proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 encontram-se no **Anexo I** deste Manual, nos termos do artigo 10, parágrafo único, inciso II, e Anexo A da Resolução CVM 81.

ANEXO I – Destinação do Lucro Líquido**CONTEÚDO DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022****1. Informar o lucro líquido do exercício**

O lucro líquido do exercício é de R\$ 110.128.538.405,46.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante global e valor por ação dos dividendos	Data da aprovação	Data da posição acionária	Valor por ação PN e ON (R\$)	Valor (R\$)
Dividendos e JCP - 1º trimestre de 2025	12.05.2025	02.06.2025	0,90916619	11.718.000.000,00
Dividendos e JCP - 2º trimestre de 2025	07.08.2025	21.08.2025	0,67192409	8.660.250.000,00
Dividendos e JCP - 3º trimestre de 2025	06.11.2025	22.12.2025	0,94320755	12.156.750.000,00
Total da antecipação da remuneração aos acionistas			2,52429783	32.535.000.000,00
Atualização monetária das antecipações pela Selic			0,04883729	629.450.734,32
Total da antecipação da remuneração aos acionistas atualizada monetariamente pela Selic			2,57313512	33.164.450.734,32
Dividendos adicionais propostos	16.04.2026	22.04.2026	0,62622908	8.071.299.265,68
Total dos dividendos propostos pela administração			3,19936420	41.235.750.000,00
Ações preferenciais (ações PN)			3,19936420	17.425.341.451,62
Ações ordinárias (ações ON)			3,19936420	23.810.408.548,38

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Os dividendos propostos de R\$ 41.235.750.000,00 representam 37,44% do lucro líquido do exercício de 2025.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Dividendos adicionais propostos por ação	Data da aprovação	Data da posição acionária	Valor por ação PN e ON (R\$)	Valor (R\$)
Dividendos adicionais propostos - Ações PN			0,62622908	3.410.757.550,49
Dividendos adicionais propostos - Ações ON			0,62622908	4.660.541.715,19
Total dos dividendos adicionais propostos	16.04.2026	22.04.2026	0,62622908	8.071.299.265,68

- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição será, integralmente, na forma de juros sobre capital próprio. O pagamento será realizado em 20 de maio de 2026 e 22 de junho de 2026, conforme abaixo:

Pagamento dos dividendos adicionais propostos	Data da posição acionária	Data do pagamento	Valor por ação PN e ON (R\$)	Valor (R\$)
Dividendos adicionais propostos - 1ª parcela	22.04.2026	20.05.2026	0,31311454	4.035.649.632,84
Dividendos adicionais propostos - 2ª parcela	22.04.2026	22.06.2026	0,31311454	4.035.649.632,84
Total dos dividendos adicionais propostos			0,62622908	8.071.299.265,68

Todos os acionistas terão direito à remuneração na seguinte forma:

- A data de corte para os detentores de ações de emissão da Petrobras negociadas na B3 será no dia 22 de abril de 2026 e a *record date* para os detentores de *American Depositary Receipts* (ADRs) negociadas na *New York Stock Exchange* – NYSE será o dia 24 de abril de 2026.
- As ações da Petrobras serão negociadas ex-direitos na B3 a partir do dia 23 de abril de 2026.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os juros sobre o capital próprio serão atualizados pela taxa Selic de 31 de dezembro de 2025 até a data de cada pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Conforme item 5.b acima.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Pagamento dos dividendos antecipados	Data da aprovação	Data da posição acionária	Data do pagamento	Valor por ação PN e ON (R\$)	Valor (R\$)
JCP - 1º trimestre de 2025	12.05.2025	02.06.2025	20.08.2025	0,45458310	5.859.000.093,57
Dividendos - 1º trimestre de 2025	12.05.2025	02.06.2025	22.09.2025	0,30844749	3.975.497.211,16
JCP - 1º trimestre de 2025	12.05.2025	02.06.2025	22.09.2025	0,14613560	1.883.502.695,27
JCP - 2º trimestre de 2025	07.08.2025	21.08.2025	21.11.2025	0,33596205	4.330.125.080,29
Dividendos - 2º trimestre de 2025	07.08.2025	21.08.2025	22.12.2025	0,20092175	2.589.626.709,93
JCP - 2º trimestre de 2025	07.08.2025	21.08.2025	22.12.2025	0,13504029	1.740.498.209,78
JCP - 3º trimestre de 2025	06.11.2025	22.12.2025	20.02.2026	0,47160378	6.078.375.089,50
Dividendos - 3º trimestre de 2025	06.11.2025	22.12.2025	20.03.2026	0,29642144	3.820.496.674,68
JCP - 3º trimestre de 2025	06.11.2025	22.12.2025	20.03.2026	0,17518233	2.257.878.235,82
Total da antecipação da remuneração aos acionistas				2,52429783	32.535.000.000,00
Atualização monetária das antecipações pela Selic				0,04883729	629.450.734,32
Total da antecipação da remuneração aos acionistas atualizada monetariamente pela Selic				2,57313512	33.164.450.734,32
Ações preferenciais (ações PN)				2,57313512	14.014.583.901,13
Ações ordinárias (ações ON)				2,57313512	19.149.866.833,19

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Conforme item 6.a acima.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Lucro por ação	2025	2024	2023	2022
Lucro por ação preferencial (R\$)	8,54	2,84	9,57	14,44
Lucro por ação ordinária (R\$)	8,54	2,84	9,57	14,44
Lucro líquido (R\$)	110.128.538.405,46	36.606.482.846,96	124.606.357.662,16	188.327.586.899,15

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Dividendos por ação	2025	2024	2023 ⁽¹⁾	2022
Dividendos por ação preferencial (R\$)	3,19936420	5,73413520	7,26991085	17,06202044
Dividendos por ação ordinária (R\$)	3,19936420	5,73413520	7,26991085	17,06202044

(1) A AGO de abril de 2024 alterou a proposta original da Administração para destinação do resultado do exercício de 2023.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Em 2025 não houve destinação de lucros à reserva legal, pois o saldo dessa reserva atingiu o limite de 20% do capital social, considerando o disposto no artigo 193 da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Conforme mencionado no item acima, a reserva legal atingiu seu limite individual, conforme previsto na legislação societária.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia, conforme artigo 8º do Estatuto Social da Petrobras.

As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros, conforme artigo 5º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Petrobras.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

O lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

R\$ 11.548.332.191,29 de dividendos relativos às ações preferenciais em circulação com base em 25% do lucro líquido ajustado do exercício, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Petrobras.



- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe R\$ 2,12032117 por ação preferencial em circulação.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o artigo 8º do Estatuto Social da Petrobras, os dividendos a serem distribuídos às ações preferenciais e ordinárias não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Adicionalmente, o Estatuto Social da Petrobras estabelece em seu artigo 5º, § 2º que as ações preferenciais (ações PN) terão direito ao dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

- c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

- a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

- c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado às reservas

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

A retenção de lucros com base em orçamento de capital é de R\$ 68.905.594.388,77.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

O orçamento de capital está disponível no Item II da Proposta da Administração, deste Manual da Assembleia.



16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

O montante de resultado destinado a reserva de incentivos fiscais é de R\$ 815.526.553,39.

b. Explicar a natureza da destinação

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de doações ou subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital.

Refere-se ao incentivo de subvenção para investimentos no âmbito das Superintendências de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM).



ITEM IV - Proposta de fixação de 11 (onze) membros para o Conselho de Administração

O artigo 18 do Estatuto Social da Petrobras estabelece que o Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral a definição do número de assentos do órgão.

A Administração propõe que seja mantido o número de 11 (onze) membros no Conselho de Administração da Companhia.



ITEM V - Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração

A Petrobras recebeu os seguintes nomes para a composição do Conselho de Administração:

Indicados pelo acionista controlador:

- Bruno Moretti
- Magda Maria de Regina Chambriard
- Benjamin Alves Rabello Filho
- Fábio Henrique Bittes Terra
- José Fernando Coura
- Marcelo Weick Pogliese
- Renato Campos Galuppo
- Ricardo Baldin

Indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais para o processo de eleição em voto em separado:

- Jerônimo Antunes
- Rachel de Oliveira Maia
- Thales Kroth de Souza

Indicados pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias para o processo de eleição em voto em separado:

- Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis
- Márcio Ellery Girão Barroso

Indicados pelos acionistas minoritários para o processo de eleição em voto múltiplo, se houver:

- José João Abdalla Filho
- Marcelo Gasparino da Silva
- Mauro Gentile Rodrigues da Cunha

A Sra. Rosangela Buzanelli Torres foi eleita em primeiro turno, em votação realizada pelos empregados da Petrobras em 2025, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

Informações relativas aos indicados para membro do Conselho de Administração, conforme os itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (artigo 11 da Resolução CVM 81), encontram-se nos [Anexos II e III](#) deste Manual.

As instruções para a indicação de membros do Conselho de Administração constam do capítulo de “Verificação dos Requisitos e Vedações Legais e Estatutários exigidos para Indicação de Conselheiro de Administração da Petrobras” disponível neste [link](#).

ANEXO II – Candidatos indicados pelo acionista controlador e candidata eleita pelos empregados para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras

 BRUNO MORETTI		CPF >	086.900.457-32
Data de nascimento >	06/07/1980	Profissão >	Servidor público
Órgão da Administração >	Conselho de Administração	Cargo eletivo a ocupar >	Presidente do CA
Prazo do mandato >	até AGO de 2028	Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >	2 – 28/04/2023

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Bruno Moretti é formado em economia pela Universidade Federal Fluminense (UFF), possui mestrado em Economia da Indústria pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Doutorado em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB) e estágio pós-doutoral em Sociologia pela UnB. Atualmente, é doutorando em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Iniciou sua carreira como Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento em 2004. Entre 2009 e 2012, foi Diretor da Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. De 2013 a 2014 atuou como Assessor da Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento e foi membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp). Entre 2013 e 2015, atuou no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). Foi Diretor e Secretário-Executivo Substituto da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, entre 2014 e 2015. De 2015 a 2016 atuou como Secretário-Executivo Adjunto da Casa-Civil da Presidência da República. Foi Assessor Técnico no Senado Federal, de Economia, Infraestrutura, Política Fiscal e Orçamento Público entre 2017 e 2022. Assumiu o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras em abril/2023, tendo atuado também como membro do Comitê de Investimentos da Petrobras entre junho/2023 e agosto/2025. Atualmente é Secretário Especial de Análise Governamental da Presidência da República e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras.

O Sr. Bruno Moretti declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos na Resolução CVM 80.

**MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD**

CPF >

673.612.937-00

Data de
nascimento >

30/06/1957

Profissão >

Engenheira Civil

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

1 – 24/05/2024

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

A Sra. Magda Maria de Regina Chambriard é membro do Conselho de Administração e Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras desde 24/05/2024. Magda Chambriard é mestre em Engenharia Química pela COPPE/UFRJ (1989) e Engenheira Civil pela UFRJ (1979), com especialização em Engenharia de Reservatórios e Avaliação de Formações e especialização em Produção de Petróleo e Gás, na hoje denominada Universidade Petrobras. Fez diversos cursos, além dos relativos à produção de óleo e gás, dentre os quais Desenvolvimento de Gestão em Engenharia de Produção, Negociação de Contratos de Exploração e Produção, Qualificação em Negociação na Indústria do Petróleo, Gerenciamento de Riscos, Contabilidade, Gestão, Liderança, Desenvolvimento para Conselho de Administração. Iniciou sua carreira na Petrobras, em 1980, atuando sempre na área de Produção, onde acumulou conhecimentos sobre todas as áreas em produção no Brasil. Foi cedida à ANP para assumir a assessoria da diretoria de Exploração e Produção em 2002, quando atuava como consultora de negócios de E&P, na área de Novos Negócios de E&P da Petrobras. Na ANP, logo após assumir a assessoria, assumiu também as superintendências de Exploração e a de Definição de Blocos, com vistas a rodadas de licitação. Foi responsável pela implantação do Plano Plurianual de Geologia e Geofísica da ANP, que resultou na coleta de dados essenciais para o sucesso das licitações em bacias sedimentares de novas fronteiras. Assumiu a Diretoria da ANP em 2008 e a Diretoria Geral em 2012, tendo liderado a criação da Superintendência de Segurança e Meio Ambiente, Superintendência de Tecnologia da Informação, os trabalhos relativos aos estudos e elaboração dos contratos e editais, os estudos técnicos que culminaram na primeira licitação do pré-sal, além das licitações tradicionais sob regime de concessão. Foi responsável pelas áreas de Auditoria, Corregedoria, Procuradoria, Promoção de Licitações, Abastecimento, Fiscalização da Distribuição e Revenda de Combustíveis, Recursos Humanos, Administrativa-Financeira, Relações Governamentais além das relativas ao segmento de Exploração e Produção. Em junho de 2024, se tornou Presidente do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP e, em novembro de 2024, se tornou Membro e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro.

A Sra. Magda Maria de Regina Chambriard declarou ser Conselheira não independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**BENJAMIN ALVES RABELLO FILHO**

CPF >

600.475.696-20

Data de
nascimento >

18/08/1962

Profissão >

Advogado

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

Participação atual em Comitês >>>Órgão da
Administração >

Comitê de Investimentos

Cargo eletivo
ocupado >

Presidente

Data de eleição >

26/07/2024

Data de posse >

26/07/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

01/02/2023

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Benjamin Alves Rabello Filho possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (1986), graduação em Administração de Empresas - Comércio Exterior, pelo Centro Universitário UNA (1985) e mestrado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999). É Pós-graduado em Administração de Marketing pela UNA-BH (1987) e em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da UFMG (1993). Atualmente, é Membro do Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) (desde maio/2024), Presidente do Comitê de Investimentos do Conselho de Administração da PETROBRAS (desde junho/2023), Assessor Especial da Presidência das Indústrias Nucleares do Brasil (INB) (desde junho/2023), exerce a advocacia em escritório próprio (desde novembro de 1986) e é Professor Efetivo das cadeiras de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Teoria Geral do Estado na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (desde fevereiro de 1989). Foi Professor Assistente de Direito Internacional Público, Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional da PUC-Minas (2001-2022); Professor Assistente das disciplinas Direito Constitucional I e Direito Eleitoral da Faculdade Promove (2010-2020); Assessor do Desembargador Pedro Aleixo Neto no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2015-2016); Diretor de Negócios da Imprensa Oficial de Minas Gerais (2013-2015) e Juiz Titular da Corte do Tribunal Regional Eleitoral de MG (2009-2011).

O Sr. Benjamin Alves Rabello Filho declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos na Resolução CVM 80.

**FÁBIO HENRIQUE BITTES TERRA**

CPF >

066.044.456-90

Data de
nascimento >

21/08/1984

Profissão >

Servidor público federal

Órgão da Administração >

Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Fábio Terra é graduado em Economia pela Universidade Federal de Uberlândia. Mestre em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Federal do Paraná. Doutor em Economia, ênfase em Economia do Desenvolvimento, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e realizou estágio pós-doutoral na Universidade de Cambridge, Reino Unido. É professor associado da UFABC e foi professor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Atualmente, está cedido ao Ministério da Fazenda, onde é Assessor Especial da Secretaria Executiva. Foi Conselheiro Fiscal do Banco da Amazônia S.A. (BASA), Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Nacional de Inteligência em Governo Digital e Tecnologia da Informação (Serpro). É Conselheiro de Administração do Banco do Brasil-Banco de Investimento (BB-BI) e Presidente do Conselho de Administração da Empresa Gestora de Ativos do Governo Federal (EMGEA). No campo acadêmico, foi Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UFABC, é Pesquisador do CNPq, consultor *ad hoc* da Capes, CNPq e Fapesp, e ganhador, em 2009 e 2012, do Prêmio Tesouro Nacional, em 2014 do Prêmio Brasil de Economia e em 2018 do Prêmio SOF de Finanças Públicas.

O Sr. Fábio Terra declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos na Resolução CVM 80.

**JOSÉ FERNANDO COURA**

CPF >

254.424.066-00

Data de
nascimento >

10/07/1954

Profissão >

Engenheiro de Minas

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

Participação atual em Comitês >>>Órgão da
Administração >

Comitê de Investimentos

Cargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

26/09/2025

Data de posse >

26/09/2025

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

26/09/2025

Órgão da
Administração >Comitê de Segurança,
Meio Ambiente e SaúdeCargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

26/09/2025

Data de posse >

26/09/2025

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

26/09/2025

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. José Fernando Coura é natural de Dom Silvério, Minas Gerais. Engenheiro de Minas pela tradicional Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto (turma do centenário – 1976) e Técnico Metalúrgico pela Escola Técnica Federal de Ouro Preto, possui sólida formação complementar em Planejamento Estratégico, Gestão Industrial, Tecnologia e Economia Mineral. Em 2014, concluiu o programa “Gestão Estratégica para Dirigentes Empresariais” no INSEAD, em Fontainebleau, França. Atua atualmente como Conselheiro de Administração da Petrobras e Conselheiro do Conselho Temático da Mineração da CNI (COMIN). Ocupou os cargos de Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e Presidente do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (SINDIEXTRA), estando licenciado dessas funções atualmente. No setor público, foi Secretário Adjunto de Minas e Energia do Estado de Minas Gerais entre 1999 e 2001. Em âmbito nacional, presidiu o SINFERBASE (Sindicato Nacional da Indústria de Extração do Ferro e Metais Básicos) e o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), consolidando seu papel como liderança estratégica da mineração brasileira. Também atuou como Diretor Executivo da AVG Siderurgia Ltda. e participa de conselhos curadores de instituições como a Fundação Gorceix e a Fundação Biodiversitas. Além de ser Conselheiro de Administração, é Membro dos Comitês de Investimentos e de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras.

O Sr. José Fernando Coura declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**MARCELO WEICK POGLIESE**

CPF >

007.531.214-09

Data de
nascimento >

21/06/1977

Profissão >

Advogado

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Marcelo Weick Pogliese é advogado, pós-doutor em Direito Público pela Universidade de Santiago de Compostela, doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Atualmente, exerce o cargo de Secretário Especial de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e é professor efetivo da Universidade Federal da Paraíba e Conselheiro de Administração na Petrobras. Já atuou como Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Assessor Especial da Presidência na Petrobras, Secretário Especial Adjunto Substituto da Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Assessor da mesma secretaria. Ocupou ainda os cargos de Procurador-Geral do Município de João Pessoa, Procurador Geral do Estado da Paraíba e Secretário Chefe da Casa Civil do Governo da Paraíba.

O Sr. Marcelo Weick Pogliese declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.


RENATO CAMPOS GALUPPO

CPF >

027.369.636-01

Data de nascimento >

13/03/1977

Profissão >

Advogado

Órgão da Administração >

Conselho de Administração

Cargo eletivo a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >

2 – 26/01/2024

Participação atual em Comitês >>>

Órgão da Administração>

Comitê de Pessoas

Cargo eletivo ocupado >

Presidente do Comitê

Data de eleição >

26/07/2024

Data de posse >

26/07/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

26/01/2024

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Renato Campos Galuppo é advogado desde fevereiro de 2003, com larga experiência em contencioso e consultivo em matéria eleitoral, criminal, constitucional e cível. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto (2002), é especialista em Direito Penal e Processo Penal Aplicados pelo Centro Universitário UNA (2020) e pós-graduado em Direito Penal Econômico pelo Instituto de Direito Penal e Econômico Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra/IBCCRIM (2021). Foi assessor jurídico na Câmara dos Deputados de março de 2007 a junho de 2014 e de outubro de 2014 a dezembro de 2021. Foi Conselheiro de Administração da Pré-Sal Petróleo S.A (PPSA) de julho de 2023 a janeiro de 2024. Atualmente é membro da ABRADep (Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político), do PLURIS (Instituto de Direito Partidário e Político), do IBCCRIM (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais) e do ICP (Instituto de Ciências Penais), além de Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê Pessoas da Petrobras.

O Sr. Renato Campos Galuppo declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**RICARDO BALDIN**

CPF >

163.678.040-72

Data de
nascimento >

14/07/1954

Profissão >

Consultor

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Ricardo Baldin é contador, auditor, e atuou como especialista financeiro em comitês de auditoria. É consultor contábil e empresarial, foi sócio da PwC durante 20 anos, onde trabalhou por mais de 31 anos. Foi diretor executivo de auditoria interna no Itaú-Unibanco Holding Financeira, e diretor de controladoria, riscos e controles e de tecnologia no BNDES. Foi Conselheiro de Administração no FGC, na XP Inc, e na Ecorodovias, Coordenador do Comitê de Auditoria da Eneva e membro do Comitê de Auditoria do Itaú-Unibanco Holding. Atualmente é Conselheiro de administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas, coordenador do Comitê de Auditoria da Alpargatas e membro dos Conselhos Fiscais do IRB e Metalúrgica Gerdau.

O Sr. Ricardo Baldin declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**ROSANGELA BUZANELLI TORRES**

CPF >

002.629.247-57

Data de
nascimento >

05/01/1960

Profissão >

Engenheira Geóloga

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

3 – 23/07/2020

Participação atual em Comitês >>>Órgão da
Administração >

Comitê de Investimentos

Cargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

26/07/2024

Data de posse >

26/07/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

26/01/2024

Órgão da
Administração >Comitê de Segurança,
Meio Ambiente e SaúdeCargo eletivo
ocupado >

Presidente do Comitê

Data de eleição >

26/07/2024

Data de posse >

26/07/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

26/08/2020

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

A Sra. Rosangela Buzanelli Torres foi eleita em primeiro turno na eleição realizada pelos empregados da Petrobras em 2020 e reeleita em 2022 e 2024. É graduada em Engenharia Geológica pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e mestre em Sensoriamento Remoto, com foco em Geociências pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Ingressou na Petrobras em 1987 no cargo de Geofísica. Atualmente atua na área de Exploração, além de ser Conselheira de Administração desde julho de 2020, Presidente do Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e Membro do Comitê de Investimentos da Petrobras.

A Sra. Rosangela Buzanelli Torres declarou ser Conselheira não independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

Segundo declarações dos próprios indicados, os candidatos acima:

- Não estiveram sujeitos, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que os tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
- Não possuem relação conjugal, união estável ou parentescos passíveis de informação de acordo com o item 7.5 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80.
- Em observância ao item 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80, os candidatos informaram as seguintes relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos três últimos exercícios sociais, entre os indicados e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Petrobras:

Não se aplica

b) controlador direto ou indireto da Petrobras:

- i- O Sr. Bruno Moretti informou ter relação de subordinação ao Controlador da Petrobras, uma vez que exerce o cargo de Secretário Especial de Análise Governamental da Presidência da República;
- ii- O Sr. Fábio Henrique Bittes Terra informou ter relação de subordinação ao Controlador da Petrobras, uma vez que é servidor público federal e exerce o cargo de Assessor Especial da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda;
- iii- O Sr. Marcelo Weick Pogliese informou ter relação de subordinação ao Controlador da Petrobras, uma vez que exerce o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

c) fornecedor, cliente, devedor ou credor da Petrobras, de suas controladas ou controlador ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não se aplica

Os procedimentos de governança interna da Companhia acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, bem como nos critérios de independência aplicáveis, ainda estão em andamento, por não ter havido tempo hábil para o devido endereçamento interno. Antes da realização da Assembleia, as atas das reuniões do Comitê de Pessoas e do Conselho de Administração que apreciarão tal enquadramento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias-e-atas-de-reunioes-do-ca-e-comites/>.

ANEXO III - Candidatos indicados pelos acionistas não controladores para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras

 JERÔNIMO ANTUNES	CPF >	901.269.398-53	
Data de nascimento >	18/11/1955	Profissão >	Contador
Órgão da Administração >	Conselho de Administração	Cargo eletivo a ocupar >	Membro do CA
Prazo do mandato >	até AGO de 2028	Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >	0
Participação atual em Comitês >>>			
Órgão da Administração >	Comitê de Auditoria Estatutário	Cargo eletivo ocupado >	Presidente do Comitê
Data de eleição >	26/07/2024	Data de posse >	29/07/2024
Prazo do mandato >	3 anos	1º mandato >	29/07/2024
Órgão da Administração >	Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado Petrobras	Cargo eletivo ocupado >	Membro do Comitê
Data de eleição >	26/07/2024	Data de posse >	29/07/2024
Prazo do mandato >	3 anos	1º mandato >	29/07/2024
Órgão da Administração >	Comitê de Minoritários	Cargo eletivo ocupado >	Presidente do Comitê
Data de eleição >	27/09/2024	Data de posse >	27/09/2024
Prazo do mandato >	2024/2026	1º mandato >	27/09/2024
Órgão da Administração >	Comitê de Pessoas	Cargo eletivo ocupado >	Membro do Comitê
Data de eleição >	26/07/2024	Data de posse >	26/07/2024
Prazo do mandato >	2024/2026	1º mandato >	26/07/2024
CURRÍCULO RESUMIDO >>>			
O Sr. Jerônimo Antunes é graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, Mestre e Doutor em Ciências Contábeis na área de especialização de Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP), onde é professor concursado desde 2001. Possui sólida experiência na área de Administração, com ênfase em			



Ciências Contábeis e principalmente nas atividades em auditoria independente, *assurance services*, gestão de riscos, consultoria empresarial e perícia contábil. Atua como perito-contador e assistente técnico de perícia em câmaras de arbitragens e no poder judiciário, bem como consultor e parecerista em assuntos de auditoria, gestão de riscos, controles internos e contábeis. Atuou como membro independente do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Cia. Müller de Bebidas e do Conselho de Administração da Desenvolve SP, membro externo do Comitê de Auditoria do IRB-BRASIL Resseguros S.A. (IRB RE) e da Fundação CESP (FUNCESP/Vivest), além de membro independente e coordenador dos Comitês de Auditoria Estatutários da Petrobras e do Conglomerado da Petrobras, da BR Distribuidora, da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (SABESP), do Metrô São Paulo, da Paranapanema, da Eletronuclear e da Eletrobras. Também foi membro externo dos Comitês de Auditoria da BRF, da OceanPact Serviços Marítimos (OcenPact) e da Vibra. Foi eleito “Profissional de Contabilidade do Ano de 2019” pela Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC). É membro da Academia Paulista de Contabilidade (Cadeira nº 60), membro do Conselho Curador da FIPECAFI e membro da Comissão de Finanças, Fiscalização e Controles (CFFC) do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Atualmente atua na Petrobras como Conselheiro de Administração e como Presidente dos Comitês de Auditoria Estatutário (CAE) e de Minoritários (COMIN), além de membro do Comitê de Pessoas (COPE) e do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado da Petrobras (CAECO).

O Sr. Jerônimo Antunes declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.


RACHEL DE OLIVEIRA MAIA

CPF >

143.363.438-45

Data de
nascimento >

30/01/1971

Profissão >

Contadora

Órgão da
Administração >

Conselho de
Administração

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

A Sra, Rachel de Oliveira Maia é fundadora e CEO da RM Cia 360, consultoria especializada em melhores práticas de ESG e Governança Corporativa. Reconhecida como uma das principais lideranças empresariais do país, construiu uma carreira sólida em grandes multinacionais e hoje atua também em conselhos de administração e iniciativas de impacto social.

Iniciou sua carreira na Seven Eleven como controladora financeira sênior, onde desenvolveu suas habilidades analíticas e de liderança. Posteriormente, atuou como *Controller* na Novartis Pharmacy. Na Tiffany & Co., liderou a entrada da marca no mercado brasileiro e, como CFO no Brasil, foi responsável pela gestão financeira e pela estruturação do crescimento da empresa no país.

Após consolidar a Tiffany & Co. como referência no mercado brasileiro, foi convidada para liderar a expansão da marca dinamarquesa Pandora. Como CEO da Pandora Brasil, conduziu um crescimento expressivo, ampliando a presença da empresa de dois para mais de 100 pontos de venda ao longo de sete anos e meio.

Como CEO mulher negra, Rachel representou, até outubro de 2020, apenas 0,04% das posições de CEO em multinacionais no Brasil, tornando-se uma referência e inspiração para mulheres e pessoas negras em toda a América Latina.

É formada em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário FMU e possui MBA pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Também concluiu programas executivos de Negociação e Liderança pela Harvard Business School e de Gestão Geral pela Universidade de Victoria, em British Columbia, Canadá.

Ao longo de sua trajetória, atuou em diversas instituições e conselhos, incluindo o Conselho Geral do Consulado Dinamarquês, a Câmara de Comércio Dinamarquesa e o Comitê do Presidente da Câmara Americana de Comércio (Amcham), além do Instituto de Desenvolvimento de Varejo.

Também teve participação relevante em organizações do terceiro setor e iniciativas sociais, tendo sido conselheira de administração do Grupo Mulheres do Brasil, embaixadora do Projeto Guri e conselheira do Capitalismo Consciente. Atualmente, integra o conselho da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, organização dedicada ao desenvolvimento da primeira infância.

Em 2018, fundou o Instituto Capacita-me, organização sem fins lucrativos voltada à formação e à empregabilidade de jovens e profissionais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Em abril de 2023, assumiu a presidência do Conselho de Administração do Pacto Global da ONU no Brasil e atua como embaixadora do ODS 5, voltado à equidade de gênero.

Rachel também exerce funções em importantes conselhos corporativos. É Conselheira Independente da Vale e da Hypera S.A. No Banco do Brasil, atua como membro do Comitê de Sustentabilidade e do Comitê de Auditoria. Na Vale, é coordenadora do Comitê de Sustentabilidade e integrante do Comitê de Auditoria.

Ao longo de sua carreira, também atuou como consultora de Diversidade e Inclusão no Carrefour e foi Conselheira Independente do Grupo Soma, Banco do Brasil, CVC Corp e GPA.

A Sra. Rachel de Oliveira Maia declarou ser Conselheira independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

 THALES KROTH DE SOUZA		CPF >	039.521.310-08
Data de nascimento >	04/07/1995	Profissão >	Administrador
Órgão da Administração >	Conselho de Administração	Cargo eletivo a ocupar >	Membro do CA
Prazo do mandato >	até AGO de 2028	Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >	0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Thales Kroth de Souza possui graduações em Gestão Financeira na UNISINOS e em Administração na ULBRA, Pós-graduações em Especialização em Governança, Gestão de Riscos e Compliance na UNIVATES, MBA em Inteligência de Negócios na ULBRA, Especialização em Conselheiro de Sociedades Cooperativas na UCS, em MBA em Finanças e Educação Financeira na UNISINOS e em MBA em Gestão Estratégica de Pessoas na FEEVALE, três aperfeiçoamentos na área educacional, 28 créditos de Mestrado, certificação Conselheiro de Administração pela PUC-PR. Atualmente, pesquisador nas áreas de gestão, governança, estratégia, finanças e tecnologia. Experiências nas áreas financeira e estratégica em indústrias, bancos, gestora de patrimônio, empresas de serviços, *facilities* e TI, atualmente como Analista Financeiro na Top Cold e Sócio da Eu Acionista. Atuações e principais conhecimentos: Gestão de crédito e cobrança, planejamento estratégico, controle das atividades financeiras, políticas operacionais, gestão administrativa e financeira, contas a pagar e a receber, gestão de investimentos, gestão de ativos corporativos, coordenação das atividades de tesouraria, financiamentos e de faturamento, implantação de processos financeiros, fiscais, escrituração e de impostos, análises de crédito, cobrança e cadastro, acompanhamento de orçamento, relatórios de acompanhamento das execuções orçamentárias, relatórios gerenciais de custos, de riscos e liderança de estudos econômico-financeiros.

O Sr. Thales Kroth de Souza declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**FRANCISCO PETROS OLIVEIRA LIMA
PAPATHANASIADIS**

CPF >

050.199.968-07

Data de
nascimento >

14/09/1964

Profissão >

Economista e Advogado

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

2 – 14/04/2022

Participação atual em Comitês >>>Órgão da
Administração >

Comitê de Minoritários

Cargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

25/02/2025

Data de posse >

25/02/2025

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

25/02/2025

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Francisco Petros é advogado formado pela Universidade Mackenzie, especializado na área de direito societário, governança corporativa, compliance e investigações forenses. Também é formado em ciências econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e pós-graduado em finanças (MBA) pelo Instituto Brasileiro do Mercado de Capitais (IBMEC). Participou de inúmeros cursos no Brasil e no exterior nas áreas de governança corporativa, compliance, investigações internas (forenses), acordos criminais e civis em diversas jurisdições e regulação de mercados. É certificado como Conselheiro de Administração e Membro do Comitê de Auditoria pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Atuou durante 25 anos na área de mercado de capitais (1983-2008), onde assumiu posições de Diretor de grandes empresas, tendo adquirido sólidos conhecimentos de finanças corporativas, avaliação de empresas, *corporate finance* e investimentos. Foi Presidente da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais de São Paulo (ABAMEC-SP) entre 1999-2001 e primeiro Presidente do Conselho de Supervisão dos Analistas de Mercado de Capitais, instituído pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entre 2010-2015. Conselheiro de Administração de empresas brasileiras de grande porte, tendo participado da reestruturação da governança corporativa e da tomada de decisões estratégicas de empresas, dentre as quais: BRF (2017-2020), Petrobras (2015-2019) e BR Distribuidora (2015-2016). Nesses conselhos de administração foi membro de comitês estatutários de auditoria, de finanças, de pessoas e estratégia. Atualmente é membro do Comitê de Auditoria do Grupo Mapfre (Brasil), Conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), membro do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (CEF) e de seu Comitê de Riscos e de Pessoas e, na Petrobras, é Conselheiro de Administração e membro do Comitê dos Minoritários. Também é mentor do Programa Diversidade em Conselho Elas (PDeC Elas) do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

O Sr. Francisco Petros declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**MÁRCIO ELLERY GIRÃO BARROSO**

CPF >

511.905.598-20

Data de
nascimento >

12/04/1948

Profissão >

Engenheiro Civil

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Márcio Ellery Girão Barroso é formado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo - USP – Campus de São Carlos (1971), onde concluiu os créditos de Mestrado (1972), sem defesa de tese. Foi professor adjunto na Escola Politécnica da USP (1974-1977). Dentre várias palestras, exemplificam-se: MIT (estudo conjunto por IBM e Softex); Escola Superior de Guerra (inovação e desenvolvimento); IME - Instituto Militar de Engenharia (inovação e defesa). Trabalhou nas seguintes empresas privadas de engenharia e mineração: Promon Engenharia (1973-1977 e 1979-1985) conduzindo o setor de Computação em Engenharia - CE; Cobrapi – Companhia Brasileira de Projetos Industriais (1978-1979) gerenciando a CE para projetos de plataformas marítimas de petróleo; British Petroleum (BP) Mineração (1985-1987) como CIO. Nas empresas públicas, trabalhou na NUCLEP (2011-2016) como Assessor Executivo de Desempenho Empresarial e Planejamento Estratégico e Gestor da Tecnologia de Informação; na FINEP (2016-2019) (órgão de fomento à inovação do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação) – Diretor de Inovação e, posteriormente, de Planejamento, Gestão de Riscos e Jurídico. Em atividades setoriais de interesse público, Diretor Executivo da Riosoft (Agente Softex no RJ); Presidente da SOFTEX, entidade do setor de TI envolvendo governo e entidades empresariais; Diretor-Presidente do RioBoston (incubadora na cidade de Boston-EUA) abrigando empresas brasileiras no mercado internacional; Presidente da Fenainfo (Federação Nacional de Empresas de Informática); Membro do Conselho Diretor do CPqD (Centro de Pesquisas em tecnologias da informação e comunicação); Presidente da CONTIC (Confederação Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação); Presidente do Clube de Engenharia do Brasil. Atualmente, é empresário do setor de Tecnologia da Informação na MGB Informática Ltda. e Lexsemantic Tecnologia Ltda. É Vice-Presidente da CONTIC e Membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia do Brasil. Recebeu o Diploma de Amigo da Agitec (Agência de Inovação do Exército Brasileiro) e o título de Cidadão Fluminense concedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Marcio Ellery Girão Barroso declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO**

CPF >

245.730.788-00

Data de
nascimento >

30/05/1945

Profissão >

Banqueiro

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

2 – 14/04/2022

Participação atual em Comitês >>>Órgão da
Administração >

Comitê de Investimentos

Cargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

26/07/2024

Data de posse >

26/07/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

21/09/2022

Órgão da
Administração >

Comitê de Minoritários

Cargo eletivo
ocupado >

Membro do Comitê

Data de eleição >

30/08/2024

Data de posse >

30/08/2024

Prazo do mandato >

2024/2026

1º mandato >

30/08/2024

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. João Abdalla, também conhecido como Juca Abdalla, através dos seus veículos de investimento, é um dos maiores investidores individuais de longo prazo da B3, com foco, principalmente, nos setores nos segmentos de Petróleo Óleo e Gás, Energia e Mineração, com participações de mais de 10 anos. Ele possui experiência nos conselhos da Naturgy Brasil e da CEMIG. Sua atuação sempre foi pautada pelo respeito aos interesses de todos os stakeholders, especialmente em companhias controladas pelo Estado, com foco no controle dos custos operacionais, na disciplina de política de alocação de capital e na garantia de retornos equivalentes aos riscos assumidos por todos os stakeholders. Seus principais cargos incluem: (a) CEO e acionista controlador do Banco Clássico S.A. (acionista controlador de diversos veículos de investimento) desde 1989; (b) foi membro titular do Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais desde 2019, incluindo atuação como suplente (2015-2019); (c) membro titular do Conselho de Administração da Petrobras desde 2022, atuando também como Membro do Comitê de Investimentos da Petrobras e Membro do Comitê de Minoritários; (d) membro titular do Conselho de Administração da Eletrobras desde maio/2025; (e) foi membro titular do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica (2019-2022); e (f) foi membro suplente do Conselho de Administração da Naturgy Brasil (2015-2022).

O Sr. José João Abdalla Filho declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**MARCELO GASPARINO DA SILVA**

CPF >

807.383.469-34

Data de
nascimento >

13/02/1971

Profissão >

Advogado e Conselheiro

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Marcelo Gasparino da Silva é Advogado, graduado pela UFSC e Especialista em Administração Tributária Empresarial pela ESAG. Treinamento executivo em fusões e aquisições na London Business School, e no CEO FGV – IBE/FGV/IDE. Professor da Fundação ENÁ – Escola de Governo para certificação de administradores de empresas estatais e sociedades de economia mista. Nos últimos 15 anos atua como conselheiro de administração independente em companhias abertas, com mais de 36 mandatos. É Presidente do Conselho de Administração da ONCOCLÍNICAS e Vice-Presidente do Conselho de Administração da VALE. Na VALE é Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração – CPR e membro do Comitê de Indicação e Governança – CIG. Foi Coordenador do CS, e membro CACP e CEOR. No BB é membro do COAUD e COREM. Na PETROBRAS foi Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e Comitê de Minoritários. Também foi membro dos comitês de: Investimentos; de Pessoas; e de Auditoria do Conglomerado Petrobras. Na ELETROBRAS foi Coordenador do Comitê de Sustentabilidade, e foi membro do CEGS. Foi Presidente dos conselhos de administração da USIMINAS e da ETERNIT, além de mandatos no CA de 10 companhias, e no CF de outras 5 companhias. Com passagens pelos setores mineração e siderurgia, óleo & gás, petroquímico, bancário e financeiro, logística, geração, transmissão e distribuição de energia, distribuição de gás natural, transformação do aço, indústria de base, construção civil, coberturas para construção civil inclusive com geração fotovoltaica, armazenagem e saneamento básico adquiriu competências, capacidades e conhecimentos, skills que permitem contribuir nas mais diversas matérias e estratégias que são tratadas nos conselhos que participa. Fez parte de cases de ativismo minoritário emblemáticos, como: a eleição do primeiro e único Presidente de Conselho indicado e eleito por minoritários em uma companhia aberta com Grupo de Controle (Usiminas 2015); a primeira eleição pelo voto múltiplo em Estatal de candidato indicado por acionista minoritário (Eletrobras 2016); a primeira eleição de minoritário pelo voto múltiplo na Vale (2019); a primeira eleição de minoritário pelo voto múltiplo na Petrobras (2020); a contestação na CVM da proposta de inclusão do “voto negativo” em processo eleitoral para o Conselho de Administração de Companhia Aberta brasileira (Vale 2021); a eleição de 4 candidatos alternativos no primeiro processo eleitoral como Corporation da maior mineradora de minério de ferro do mundo (Vale 2021); a primeira vez em que acionistas minoritários elegem 2 conselheiros pelo processo de voto múltiplo na Petrobras (2022).

O Sr. Marcelo Gasparino da Silva declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA**

CPF >

004.275.077-66

Data de
nascimento >

06/11/1971

Profissão >

Consultor

Órgão da
Administração >Conselho de
AdministraçãoCargo eletivo
a ocupar >

Membro do CA

Prazo do mandato >

até AGO de 2028

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha é um conselheiro independente, com mais de 30 anos de experiência em mercado de capitais e governança corporativa. Fundador da Engage.MC, empresa de *advisory* em governança e estratégia.

Atuou de 2012 a 2019 como Presidente da AMEC – Associação dos Investidores no Mercado de Capitais. Nesta posição, liderou a associação que representa cerca de 60 investidores institucionais, com aproximadamente USD 150 bilhões investidos no mercado brasileiro de renda variável, com o objetivo de desenvolver o mercado de capitais e defender os direitos de acionistas minoritários. Antes disso, trabalhou por 18 anos em diversas gestoras de recursos, incluindo Opus, Mauã, Bradesco Templeton, Investidor Profissional, Banco Pactual e Morgan Stanley Asset Management, dentre outras.

Foi ainda conselheiro (2002 a 2009) e Presidente do Conselho de Administração (2007-2009) do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança, uma das maiores instituições de governança corporativa no mundo.

Desde 1999, participa de Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de empresas brasileiras. Em 2013 tornou-se o primeiro membro independente efetivamente eleito por acionistas minoritários na Petrobras. Entre 2019 e 2020 atuou como Presidente do Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal. Tem passagens ainda pelo conselho de empresas como Embraer, Vale, brMalls, Totvs, Eletrobras, Usiminas, CESP, Mahle Metal Leve, dentre outras.

Hoje atua como membro do Conselho de Administração da Tupy, onde é Coordenador do Comitê de Auditoria e membro do Comitê de Remuneração, Hypera Pharma (também membro do comitê de Remuneração) e Klabin.

O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha é consultor e professor de governança corporativa, além de possuir as designações NACD.DC, CFA (desde 1997) e CCA+/CC+ (IBGC).

O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.



Segundo declarações dos próprios indicados, os candidatos acima:

- Não estiveram sujeitos, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que os tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
- O candidato Sr. José João Abdalla Filho sofreu, nos últimos cinco anos, condenação em processo administrativo da CVM (Processo Administrativo Sancionador CVM RJ2014/10630) já transitado em julgado, que, todavia, não o suspendeu ou inabilitou para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
- Não possuem relação conjugal, união estável ou parentescos passíveis de informação de acordo com o item 7.5 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80.
- Em observância ao item 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80, os candidatos informaram as seguintes relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos três últimos exercícios sociais, entre os indicados e:
 - a. **sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Petrobras:**
Não se aplica
 - b. **controlador direto ou indireto da Petrobras:**
Não se aplica
 - c. **fornecedor, cliente, devedor ou credor da Petrobras, de suas controladas ou controlador ou controladas de alguma dessas pessoas:**
Não se aplica

Os procedimentos de governança interna da Companhia acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, bem como nos critérios de independência aplicáveis, ainda estão em andamento, por não ter havido tempo hábil para o devido endereçamento interno. Antes da realização da Assembleia, as atas das reuniões do Comitê de Pessoas e do Conselho de Administração que apreciarão tal enquadramento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias-e-atas-de-reunioes-do-ca-e-comites/>.

ITEM VI - Deliberação sobre a independência dos Conselheiros de Administração eleitos

Nos termos do artigo 18, § 5º do Estatuto Social da Petrobras, o Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo esse percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, do artigo 36, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016, do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa, bem como da Resolução CVM 80, obedecendo-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

O artigo 7º, *caput*, do Anexo K da Resolução CVM 80 dispõe que a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro independente deve ser deliberada pela Assembleia Geral, que pode basear sua decisão na declaração do indicado encaminhada ao Conselho de Administração e na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, quanto ao enquadramento ou não do candidato nos critérios de independência.

A Sra. Magda Maria de Regina Chambriard, a Sra. Rosangela Buzanelli Torres e o Sr. Marcelo Weick Pogliese declararam ser Conselheiros não independentes segundo os critérios contidos no artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

Os Srs. Bruno Moretti, Benjamin Alves Rabello Filho e Fábio Henrique Bittes Terra declararam ser Conselheiros não independentes segundo os critérios contidos na Resolução CVM 80.

A Sra. Rachel de Oliveira Maia e os Srs. Jerônimo Antunes, Thales Kroth de Souza, Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, Márcio Ellery Girão Barroso, José João Abdalla Filho, Marcelo Gasparino da Silva, Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, José Fernando Coura, Renato Campos Galuppo e Ricardo Baldin declararam ser Conselheiros independentes segundo os critérios contidos no artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

Os procedimentos de governança interna da Companhia para análise do enquadramento dos indicados nos critérios de independência aplicáveis ainda estão em andamento, por não ter havido tempo hábil para o endereçamento interno. Antes da realização da Assembleia, as atas das reuniões do Comitê de Pessoas e do Conselho de Administração que apreciarão tal enquadramento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias-e-atas-de-reunioes-do-ca-e-comites/>.

As declarações de independência dos indicados se encontram no seguinte [link](#).

De acordo com o artigo 7º, parágrafo único, do Anexo K, da Resolução CVM 80, a deliberação pela Assembleia Geral sobre a caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro independente não será aplicada às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração que: (i) não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e (ii) mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.



ITEM VII - Eleição do Presidente do Conselho de Administração

O acionista controlador indicou o Sr. Bruno Moretti para Presidente do Conselho de Administração.



ITEM VIII - Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal

O artigo 44 do Estatuto Social da Petrobras estabelece que o Conselho Fiscal, cujo funcionamento é de caráter permanente, será composto por até 5 (cinco) membros e igual número de suplentes. O § 1º do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976 estipula que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

A Administração propõe que seja mantido o número de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes no Conselho Fiscal da Companhia.



ITEM IX - Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes

A Petrobras recebeu os seguintes nomes para a composição do Conselho Fiscal:

Pelo acionista controlador:

- Mariana de Assis Espécie (Titular)
- Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula (Suplente)
- Luciano José de Araújo (Titular)
- Gustavo Cerqueira Ataíde (Suplente)
- Rafael Rezende Brigolini (Titular)
- Daniel Cardoso Leal (Suplente)

Pelos acionistas detentores de ações ordinárias:

- Ronaldo Dias (Titular)
- Ricardo José Martins Gimenez (Suplente)

Pelos acionistas detentores de ações preferenciais:

- Reginaldo Ferreira Alexandre (Titular)
- Vasco de Freitas Barcellos Neto (Suplente)
- André Luiz de Rezende (Titular)
- Márcio Cassol Carvalho (Suplente)

Informações relativas aos indicados para membro do Conselho Fiscal, conforme os itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência (artigo 11 da Resolução CVM 81), encontram-se nos [Anexos IV e V](#) deste Manual.

As instruções para a indicação de membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes constam do capítulo de “Verificação dos Requisitos e Vedações Legais e Estatutários exigidos para a Indicação de Conselheiro Fiscal da Petrobras” disponível neste [link](#).

ANEXO IV – Candidatos indicados pelo acionista controlador para o cargo de Conselheiro Fiscal da Petrobras

 MARIANA DE ASSIS ESPÉCIE		CPF >	109.107.977-30
Data de nascimento >	23/09/1986	Profissão >	Bióloga
Órgão da Administração >	Conselho Fiscal	Cargo eletivo a ocupar >	Membro do CF (titular)
Prazo do mandato >	até AGO de 2027	Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >	0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

A Sra. Mariana de Assis Espécie é graduada em Ciências Biológicas e doutora em Biologia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, além de especialista em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública. Atua no Ministério de Minas e Energia como Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Técnicos, dedicando-se ao assessoramento estratégico ao Ministro de Estado em agendas prioritárias do setor energético e mineral do país, incluindo energia elétrica, petróleo, gás natural, biocombustíveis, transição energética e mineração, bem como à articulação institucional em temas estratégicos. Foi Diretora do Departamento de Transição Energética do Ministério de Minas e Energia, com atuação na formulação e monitoramento de políticas públicas voltadas à transição energética e ao desenvolvimento tecnológico do setor.

Atuou como funcionária de carreira da Empresa de Pesquisa Energética, onde também exerceu a função de Chefe de Gabinete da Presidência, acumulando experiência em planejamento energético, governança corporativa e apoio aos órgãos estatutários da companhia, incluindo processos de prestação de contas anuais e supervisão institucional.

A Sra. Mariana de Assis Espécie declarou ser Conselheira independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA**

CPF >

027.856.524-79

Data de nascimento >

02/05/1978

Profissão >

Contador

Órgão da Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo a ocupar >

Membro do CF (suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula é bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Potiguar (2001) e em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal (2010). Possui experiência na administração pública federal, com atuação nas áreas de gestão administrativa, instrução e análise de processos administrativos, monitoramento de políticas públicas. Exerceu funções de coordenação no Ministério da Integração Nacional e no Ministério do Turismo, sendo responsável pela supervisão de equipes técnicas, consolidação de relatórios de gestão e prestações de contas, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de notas técnicas e pareceres, atendimento a demandas de órgãos de controle interno e externo e assessoramento à alta administração. Foi Chefe da Assessoria Técnica Administrativa do Gabinete do Ministro de Minas e Energia e, atualmente, exerce a função de Chefe da Assessoria de Coordenação Estratégica e Conselhos Governamentais do Gabinete do Ministro de Estado de Minas e Energia.

O Sr. Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO**

CPF >

440.936.166-04

Data de
nascimento >

20/02/1962

Profissão >

Advogado

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CF (titular)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Luciano José de Araújo é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (1987), com pós-graduação em Administração Financeira pela UNA (1992) e MBA em Gestão Empresarial pela AIEC (2007). Participou ainda do programa de Gestão Estratégica para Dirigentes Empresariais do INSEAD, na França (2008). Iniciou sua trajetória profissional no Banco Nacional, onde atuou por treze anos, entre outras funções, na Diretoria Nacional de Qualidade, com atuação em gestão de equipes, controles operacionais, processos e acompanhamento de resultados. Desde 1995 é Sócio e Diretor Presidente da Provest, empresa do setor industrial, onde lidera o desenvolvimento estratégico do negócio, com foco em governança, inovação, eficiência operacional e crescimento sustentável. Ao longo de sua trajetória também exerceu relevantes funções institucionais e de liderança no setor industrial, tendo sido Vice-Presidente Estadual da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), Presidente da FIEMG Regional Vale do Aço e Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário de Minas Gerais (Sindinvest-MG), além de Conselheiro da Associação Brasileira da Indústria Têxtil (ABIT) e membro do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Aço. Sua atuação inclui ainda participação em iniciativas de articulação institucional e desenvolvimento econômico regional.

O Sr. Luciano José de Araújo declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**GUSTAVO CERQUEIRA ATAÍDE**

CPF >

688.277.921-04

Data de
nascimento >

12/05/1987

Profissão >

Engenheiro Civil

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CF (suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Gustavo Cerqueira Ataíde é servidor do Ministério da Gestão e Inovação, bacharel em Engenharia Civil formado pela Universidade de Brasília (UnB), desde agosto de 2010, com larga experiência e com forte atuação em políticas públicas e planejamento energético. Possui especialização em Políticas Públicas e Gestão Governamental nos Setoriais Energético e Mineral pela PUC-Rio, *Master of Public Policy* pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Columbia University e é mestrando em Economia e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas. Ocupou diversos cargos no Governo Federal, tendo atuado como Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento, com a atribuição de elaborar políticas públicas para o setor energético e coordenar a elaboração e implementação dos instrumentos do planejamento energético brasileiro, tais como o Plano Decenal de Expansão de Energia, o Plano Nacional de Energia e o Balanço Energético Nacional, além de coordenar os sistemas de informações energéticas. Também atuou como Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) de outubro de 2023 a junho de 2025, e como Coordenador-Geral da Expansão Eletroenergética atuando no planejamento e nos leilões da expansão da geração, além de ter exercido o papel de Assessor Técnico na Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais (SAG) da Casa Civil, e como Assessor do Departamento de Planejamento Energético no MME, em 2020.

O Sr. Gustavo Cerqueira Ataíde declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos na Resolução CVM 80.

**RAFAEL REZENDE BRIGOLINI**

CPF >

055.693.306-07

Data de
nascimento >

17/07/1982

Profissão >

Economista

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CF (titular)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Rafael Rezende Brigolini é subsecretário de Gestão Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional, com ampla experiência em finanças públicas, operações de crédito, gestão fiscal e governança corporativa. Economista formado pela UNICAMP e atuação consolidada no setor público federal.

O Sr. Rafael Rezende Brigolini declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**DANIEL CARDOSO LEAL**

CPF >

834.938.081-00

Data de
nascimento >

13/10/1978

Profissão >

Engenheiro Mecânico

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CF (suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 - 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Daniel Cardoso Leal, natural de Brasília (DF), é Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, servidor público federal com mais de dez anos de atuação na gestão da dívida pública e no mercado financeiro. Ao longo de sua trajetória no Tesouro Nacional, exerceu funções de liderança e coordenação na área da dívida pública, incluindo emissões domésticas e internacionais, gestão de riscos e relacionamento com investidores e agências de classificação de risco. Possui ainda experiência no setor privado como estrategista sênior de renda fixa na BGC Liquidez e atuação em órgão colegiado como membro de Conselho Fiscal: Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL); BB Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil; Araucária Nitrogenados S.A. (ANSA).

É engenheiro mecânico formado pela Universidade de Brasília (UnB) e possui MBA em Finanças pelo Ibmecc. Complementa sua formação acadêmica com cursos e certificações nas áreas de governança corporativa, mercado financeiro, contabilidade internacional, compliance e ESG.

O Sr. Daniel Cardoso Leal declarou ser Conselheiro não independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.



Segundo declarações dos próprios indicados, os candidatos acima:

- Não estiveram sujeitos, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que os tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
- Não possuem relação conjugal, união estável ou parentescos passíveis de informação de acordo com o item 7.5 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80.
- Em observância ao item 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80, os candidatos informaram as seguintes relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos três últimos exercícios sociais, entre os indicados e:
 - d. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Petrobras:**
Não se aplica
 - e. controlador direto ou indireto da Petrobras:**
Não se aplica
 - f. fornecedor, cliente, devedor ou credor da Petrobras, de suas controladas ou controlador ou controladas de alguma dessas pessoas:**
Não se aplica

Os procedimentos de governança interna da Companhia acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, bem como nos critérios de independência aplicáveis, ainda estão em andamento, por não ter havido tempo hábil para o devido endereçamento interno. Antes da realização da Assembleia, as atas das reuniões do Comitê de Pessoas e do Conselho de Administração que apreciarão tal enquadramento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias-e-atas-de-reunioes-do-ca-e-comites/>.

ANEXO V – Candidatos indicados pelos acionistas não controladores para o cargo de Conselheiro Fiscal da Petrobras

	REGINALDO FERREIRA ALEXANDRE	CPF >	003.662.408-03
Data de nascimento >	07/03/1959	Profissão >	Economista
Órgão da Administração >	Conselho Fiscal	Cargo eletivo a ocupar >	Membro do CF pelos acionistas preferencialistas (titular)
Prazo do mandato >	até AGO de 2027	Nº de mandatos consecutivos e 1º mandato >	01 - 17/04/2025

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre é economista, com dezoito anos de experiência na área de análise de investimentos, como analista, organizador e diretor de equipes de análise, tendo ocupado essas posições, sucessivamente, no Citibank, Unibanco, BBA (atual Itaú-BBA) e Itaú Corretora de Valores. Trabalhou ainda como analista de crédito corporativo (Citibank) e como consultor nas áreas de estratégia (Accenture) e de corporate finance (Deloitte). Atuou também na ProxyCon Consultoria Empresarial, empresa dedicada às atividades de assessoria e prestação de serviços nas áreas de mercado de capitais, finanças e governança corporativa. Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) – órgão formulador das normas contábeis brasileiras – desde sua fundação, em 2005, até abril de 2024. Analista de investimentos certificado (CNPI). Gestor de valores mobiliários credenciado pela CVM. Conselheiro Fiscal Certificado pelo IBGC. Um dos autores do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (incorporado à Instrução CVM 586).

Possui ampla experiência como conselheiro de administração e fiscal de empresas, tendo ocupado essas posições em mais de vinte companhias nos últimos anos, incluindo, atualmente, os conselhos de administração da Mahle Metal Leve e Sanepar, além dos conselhos fiscais da Rumo S.A., Banrisul, Oncoclínicas, Kepler Weber e, de capital fechado, CEB Lajeado.

Ex-conselheiro fiscal da Petrobras, de 04/2013 a 04/2019, Embraer, BRF, Companhia Energética de Brasília, Ser Educacional, Sabesp, Sanepar, Ichope Maxion, Aliansce Shopping Centers S.A. (atual Allos), Cremer S.A., Movida, CPFL S.A., Tecnica, Unipar Carbocloro, Paraná Banco, Telenorte Celular Participações S.A., entre outras.

Ex-presidente da Associação Brasileira de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC, eleito para o período 2015-2016. Ex-presidente da APIMEC, seção São Paulo, eleito para o período 2011-2012. Ex-Membro do Comitê de Governança das Estatais, da B3. Ex-membro do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF.

O Sr. Reginaldo Ferreira Alexandre declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**VASCO DE FREITAS BARCELLOS NETO**

CPF >

010.226.297-78

Data de
nascimento >

21/06/1967

Profissão >

Contador

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >Membro do CF pelos acionistas
preferencialistas
(suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

01 - 17/04/2025

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Vasco de Freitas Barcellos Neto possui ampla experiência na área executiva, desenvolvida em empresas de capital aberto e bancos. Apresenta sólidas habilidades de liderança, relacionamento interpessoal, planejamento e controle. Foi responsável pela implantação de projetos estratégicos em Finanças e Gestão, tais como: lançamento de IPOs, debêntures e operações estruturadas de dívida no mercado de capitais; financiamento de projetos de infraestrutura; implantação de *budget*, sistemas de controle e gestão; implantação de empresa *start-up*; reestruturações de dívida / societárias; execução de M&A.

O Sr. Vasco de Freitas Barcellos Neto declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE

CPF >

037.868.887-10

Data de
nascimento >

24/09/1973

Profissão >

Administrador

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >

Membro do CF pelos acionistas
preferencialistas
(titular)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. André Luiz de Rezende é formado em Administração de Empresas (FIJ), com especialização, pós-graduação em *latu sensu* em Gestão Financeira (UNIVALLI); Cybersegurança (FOCUS); Compliance, Riscos e Auditoria (Universidade Católica de SC). Possui, ainda, as certificações CPA-10 (ANBIMA); Conselheiro Certificado (IBGC); Gestão Antissuborno e Compliance (ISA 37.001 e ISO 37.301); Gestor de Riscos (ISO 31.000); Gestão de FII's (ANBIMA); Gestão Estratégica (University of Illinois). Sendo as expectativas de destaque em cargo de alta governança corporativa em Sociedades Anônimas: Diretor Financeiro (CELESC); Conselheiro Fiscal (BADESC); Conselheiro Fiscal (SAPIENS); Conselheiro Fiscal (PORTO DE IMBITUBA); Conselheiro Fiscal (BRDE); Conselheiro de Administração (SC Gás); Diretor Executivo (SAPIENS). Além da experiência, intercalada, como Auditor desde 2007.

O Sr. André Luiz de Rezende declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**MÁRCIO CASSOL CARVALHO**

CPF >

693.539.800-20

Data de
nascimento >

26/12/1972

Profissão >

Contador

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >Membro do CF pelos acionistas
preferencialistas
(suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

0 – 17/04/2026

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Márcio Cassol Carvalho possui graduação em Ciências Contábeis (1994), Direito (2005), especializações em Auditoria Pública (1998) e Estudos Estratégicos em Administração Pública (2011). Professor/autor de *e-book* na área de Direito Administrativo. Ocupante do cargo de Auditor do Estado desde 1995. Atuou em diferentes temas de Administração Pública, tais como: Licitações, Recursos Humanos, Convênios, Subvenções, Indicadores de Gestão, Dívida Pública e Planejamento de Compras. Exerceu os cargos de Diretor de Aquisições de Bens e Serviços e Diretor de Planejamento e Gestão de Bens e Serviços na Secretaria de Estado de Saúde. Foi Secretário do Conselho de Política Financeira do Estado de Santa Catarina, Secretário do Grupo Gestor do Governo e Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina. Foi Conselheiro Fiscal da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, SCPAR Porto de Imbituba e Sicoob/Credisc.

O Sr. Márcio Cassol Carvalho declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**RONALDO DIAS**

CPF >

221.285.307-68

Data de
nascimento >

09/12/1946

Profissão >

Contador

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >Membro do CF pelos acionistas
ordinaristas
(titular)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

02 - 25/04/2024

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Ronaldo Dias é bacharel em Ciências Contábeis, formado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração “Moraes Júnior”, desde setembro de 1977, com larga experiência na área financeira e contábil, tendo atuado como auditor fiscal no Banco Central do Brasil, desde junho de 1980 à 25 de fevereiro de 1997. Atuou também como Conselheiro da Companhia de Energética de Minas Gerais até 26 de abril de 2024, Diretor de Banco Clássico S.A. e integrante do Comitê de Auditoria, Gestor de carteira de Fundos credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários – “CVM” e Diretor da Socal.

O Sr. Ronaldo Dias declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.

**RICARDO JOSÉ MARTINS GIMENEZ**

CPF >

103.381.768-61

Data de
nascimento >

25/12/1967

Profissão >

Advogado

Órgão da
Administração >

Conselho Fiscal

Cargo eletivo
a ocupar >Membro do CF pelos acionistas
ordinaristas
(suplente)

Prazo do mandato >

até AGO de 2027

Nº de mandatos
consecutivos e
1º mandato >

02 - 25/04/2024

CURRÍCULO RESUMIDO >>>

O Sr. Ricardo José Martins Gimenez é advogado, sócio fundador da Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados, formado em Direito pela UNIP e habilitado pela OAB/SP em abril de 1995, também graduado em técnico de contabilidade em dezembro de 1989. Possui experiência em: Governança Corporativa, bem como, Gestão Financeira e Jurídica; Avaliação e Gestão de Riscos e patrimônios; Estruturação de operações financeiras envolvendo folha de pagamento, controle do faturamento, contas a pagar e fluxo de caixa; Mercado de Capitais e Direito Societário; Suplente no conselho fiscal da Renova em 2020; Suplente no conselho fiscal da KEPLER WEBER S/A em 2022 e atualmente Suplente no conselho fiscal da CEMIG desde 2022.

O Sr. Ricardo José Martins Gimenez declarou ser Conselheiro independente segundo os critérios contidos no artigo 36, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa e na Resolução CVM 80.



Segundo declarações dos próprios indicados, os candidatos acima:

- Não estiveram sujeitos, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados ou a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que os tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.
- Não possuem relação conjugal, união estável ou parentescos passíveis de informação de acordo com o item 7.5 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80.
- Em observância ao item 7.6 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da Resolução CVM 80, os candidatos informaram as seguintes relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos três últimos exercícios sociais, entre os indicados e:
 - g. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Petrobras:**
Não se aplica
 - h. controlador direto ou indireto da Petrobras:**
Não se aplica
 - i. fornecedor, cliente, devedor ou credor da Petrobras, de suas controladas ou controlador ou controladas de alguma dessas pessoas:**
Não se aplica

Os procedimentos de governança interna da Companhia acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, bem como nos critérios de independência aplicáveis, ainda estão em andamento, por não ter havido tempo hábil para o devido endereçamento interno. Antes da realização da Assembleia, as atas das reuniões do Comitê de Pessoas e do Conselho de Administração que apreciarão tal enquadramento estarão disponíveis no endereço eletrônico da Companhia: <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias-e-atas-de-reunioes-do-ca-e-comites/>.



ITEM X - Fixação da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 81, a Petrobras submete para deliberação dessa Assembleia a proposta de remuneração dos Administradores (membros do Conselho de Administração – CA e da Diretoria Executiva – DE), dos titulares do Conselho Fiscal (CF) e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração conforme segue:

- a) Proposta de montante global dos Administradores (CA e DE), para o período de abril de 2026 a março de 2027, no valor de até R\$ 57.224.724,61 e no valor total geral de R\$ 70.059.310,39, quando acrescidas as demais posições de assessoramento do CA e Conselho Fiscal.
- b) Proposta de fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à licença remunerada “férias” e benefícios.
- c) Proposta de fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Auditoria Estatutário do Conglomerado, sendo para o Presidente correspondente a 40% e demais membros correspondente a 30%, ambos em relação à remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores referentes à licença remunerada “férias” e benefícios.
- d) Proposta de fixação dos honorários mensais dos membros dos demais Comitês Estatutários de Assessoramento do CA em percentual equivalente a 50% do honorário mensal dos membros do Conselho de Administração da Petrobras, excluídos os valores relativos à licença remunerada “férias” e benefícios.

Ressalta-se que as remunerações dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração não fazem parte do montante global dos Administradores.

Em conformidade com o inciso II do artigo 13 da Resolução CVM 81, as informações relativas à remuneração dos administradores, dos membros efetivos do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 8 do Formulário de Referência, estão disponíveis neste [link](#).



O BRASIL É A NOSSA ENERGIA

PETR
B3 LISTED N2

PBR
LISTED
NYSE

PBRA
LISTED
NYSE



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

